

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON BAHIA** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.717.517/0001-48, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através dos Decreto nº 006/2026, torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO/ RESGISTRO DE PREÇOS, do tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2024, regido pelo Decreto Municipal 168/2023, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas:.....dia 11/06/2026, às 08h00min.

Abertura das propostas: dia 25/06/2026, às 08h00min.

Início da disputa: dia 25/06/2026, às 09h00min.

“Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa modo “**ABERTO**”, conforme os critérios definidos no art. 56 da Lei Federal n.º 14.133/2021

Consultas, Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital: A exigência de que consultas, pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital sejam apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC – Bolsa Nacional de Compras tem por finalidade assegurar a transparência, a isonomia e a ampla publicidade dos atos do certame, garantindo que todas as informações e respostas sejam disponibilizadas de forma uniforme e simultânea a todos os interessados. A centralização das comunicações em ambiente único e oficial previne assimetrias informacionais, preserva a lisura do procedimento licitatório e assegura igualdade de condições entre os licitantes, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. Não serão aceitos qualquer outro meio de envio de tais situações, seja por protocolo físico junto a Prefeitura ou por e-mail.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: <https://miguelcalmon.ba.gov.br/> , para todos os interessados

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- 2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Miguel Calmon-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3. Que estejam sujeitos a processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação, cisão e liquidação;
- 2.2.4. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
- 2.2.5. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório, bem assim os que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, como prevê o art. 7º, III da Lei 14133/2021.
- 2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
- 2.2.7. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, **como determina o art. 14, II da lei 14133/2021.**
- 2.2.8. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
- 2.2.9. É vedada a participação de cooperativas (art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012 e Acórdão 2221/2013 Plenário TC 029.289/2009-0, Relator Ministro Jose Múcio Monteiro, 21.8.2013) nesta licitação, pois, pela natureza do serviço há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
- 2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
- 2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.
- 2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, **como determina o art. 14, IV da lei 14133/2021.**
- 2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Miguel Calmon.
- 2.2.14. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, como determina o art. 14, I da lei 14133/2021.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador de serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3) Conforme o Acórdão 2695/2025 TCU – Plenário, a simples declaração para enquadramento da empresa como ME ou EPP, por si só, já configura fraude à licitação, independente se a empresa não chegou a usufruir de benefícios da LC 123/2006 como empate ficto, regularização fiscal ou por ter ultrapassado o limite legal da receita bruta. A mera tentativa, por meio de declaração falsa, viola a isonomia do certame e afronta o art. 4º, §2º da lei 14.133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada, em momento oportuno**, após solicitação do Pregoeiro, depois de encerradas a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.1.1. A **não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica** nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.5. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.6. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos e formação de preços dos postos de serviços, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

4.7. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.9. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

4.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens a ser ofertado em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

- e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário e chave Pix;
- f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, mesmo que não indicado expressamente no documento de apresentação.
- g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta no sistema ou através de lances na fase de disputa não caberá desistência, sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (*não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado*). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

5.6. Em caso de algum(ns) item(ns) ser(em) apresentado(s) em mais de um item ou lote, o(s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar o mesmo valor unitário, sob pena de desclassificação do(s) lote(s) divergente(s).

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, **exceto** quando ocorrer:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5.9. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

- a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.
- c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.
- 6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos para prestação dos serviços requeridos, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, através da plataforma eletrônica, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
- 6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- 6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
- 6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
- 6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
- 6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
- 6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
- 6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
- 6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
- 6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de MIGUEL CALMON, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os serviços/produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA

6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, e se for o caso, acompanhada da composição de preços unitários, encargos sociais e BDI, recomposta em função do valor vencedor e negociações, no prazo máximo de **3 (três) horas**, do encerramento da disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.3. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços/materiais que não correspondam às especificações contidas na planilha do ANEXO III deste Edital serão desconsideradas.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, composições de custos unitários (Anexo IV), encargos sociais e BDI, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, Chave Pix para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) Cotação de todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, ou do(s) lote(s), sob pena de desclassificação integral da proposta.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4. Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevado de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.

5.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada.** Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da Lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, conforme descrito no item 7 deste edital, deverão ser encaminhados de forma concomitante, com aqueles exigidos no item 6.15 deste edital, por meio do sistema, em formato digital, também no prazo de 03h (três horas), contados da solicitação feita pelo pregoeiro.

7.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário

7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.1.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

7.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.

7.2.9. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.2.10. O prazo assegurado no subitem 7.2.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7.2.11. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

7.3.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.

7.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:

I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante prestou ou vem prestando serviços similares ao objeto da licitação

7.4.2. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

7.4.3. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) para os itens indicados no Termo de Referência.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Apresentar **balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro**, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.

7.5.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILC} = \text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

ILG = Índice de Liquidez Geral maior ou igual a **1,00**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ILG} = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a **0,85**, calculado pela seguinte fórmula:

$$\frac{\text{IEG} = \text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Ativo Total (AT)}}$$

7.5.3. Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos.

7.5.4. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;

7.5.5. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.

7.5.6. Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).

7.6.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).

7.6.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).

7.6.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme determina o art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.

7.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.7.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.

7.8. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 6.15 para entrega da proposta e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

7.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

7.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

7.12. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.5.3.

7.13. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. Encaminhamento exclusivo através da Plataforma Eletrônica

8.1. Após o comunicado formal do Pregoeiro no sistema eletrônico, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do campo próprio destinado à “Documentação de Habilitação” da plataforma eletrônica BNC**, todos os documentos exigidos neste Edital para fins de habilitação, dentro do prazo assinalado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. É expressamente vedado o envio de documentos de habilitação por qualquer outro meio que não seja o sistema eletrônico da plataforma BNC, inclusive, mas não se limitando, a envio por e-mail, via postal, SEDEX, protocolo físico, aplicativos de mensagens ou qualquer meio diverso do ambiente oficial da disputa eletrônica.

8.3. A apresentação dos documentos de habilitação fora do campo próprio da plataforma eletrônica não será conhecida, analisada ou considerada válida, ainda que realizada dentro do prazo, configurando descumprimento das regras editalícias.

8.4. Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio de arquivo eletrônico legível, podendo consistir em:

I – Documentos originais digitalizados;

II – Cópias digitalizadas de documentos autenticados por cartório competente;

III – cópias digitalizadas autenticadas por servidor da Administração, quando aplicável;

IV – Documentos assinados digitalmente ou autenticados eletronicamente, na forma da legislação vigente.

8.5. Serão aceitos documentos assinados com certificado digital válido, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da MP nº 2.200-2/2001, bem como documentos autenticados eletronicamente por instituição legalmente reconhecida.

8.6. Para dar efetivo cumprimento ao princípio da transparência, das regras do art. 8º, §3º, II da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), visando possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos **em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina**; bem assim as regra estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, através da RESOLUÇÃO TCM/BA nº 1.383/2019 que alterou a Resolução nº 1060/2005, estabelecendo as normas para a apresentação da prestação de contas mensal e anual de Prefeituras e Mesas de Câmaras, passando a exigir no § 2º que **os documentos deverão ser apresentados em formato pdf pesquisável convertido a partir de seus arquivos originais (Word, Excel, Libre Office, Open Office, etc), não podendo conter informações ilegíveis; baixa qualidade da resolução dos dados; listas e/ou falhas em seu conteúdo, capaz de impedir o devido encaminhamento e análise por parte do órgão de contas.**

8.7. A empresa licitante que encaminhar documentos sem atender a essas exigências técnicas expressas no art. 9º, item 45, §2º da Resolução TCM nº 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM/BA nº 1383/2009), **será declarada inabilitada/desclassificada para continuar no processo licitatório, pois prejudicará a gestão municipal no atendimento das regras de envio da prestação de contas junto ao TCM/BA e demais órgão de controle externo, bem assim desatendendo a Lei de Acesso a Informação.**

8.8. Proposta Comercial Final

8.8.1. A proposta comercial final, correspondente ao último lance ofertado no certame, deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BNC, no campo próprio destinado à “Proposta Ajustada” ou equivalente, devidamente assinada, observadas as disposições do item 6.15 deste Edital e os limites máximos de preços estabelecidos no Anexo III.

8.8.2. Não será exigido o envio de proposta impressa ou física, nem será admitida sua remessa por meio diverso do sistema eletrônico.

8.9. Vedação ao Envio Físico e por E-mail

8.9.1. Fica expressamente afastada qualquer exigência de envio físico de documentos, inclusive por via postal, SEDEX ou entrega presencial, bem como a exigência de encaminhamento de comprovantes de postagem, códigos rastreadores ou documentos correlatos.

8.9.2. Da mesma forma, não será admitido o encaminhamento de documentos de habilitação ou proposta por e-mail institucional ou pessoal, inclusive para endereços vinculados ao órgão ou ao Pregoeiro.

8.10. Responsabilidade do Licitante

8.10.1. É de inteira responsabilidade do licitante a correta anexação dos documentos exigidos neste Edital, no campo apropriado da plataforma eletrônica BNC, dentro do prazo estipulado, garantindo a legibilidade, integridade e completude das informações.

8.10.2. A Administração não se responsabilizará por falhas de *upload*, anexação em campo incorreto, envio incompleto ou utilização de meio diverso do expressamente previsto neste Edital.

8.10.3. O cumprimento das regras estabelecidas nos itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste instrumento constitui condição essencial para a regular habilitação do licitante, em observância aos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, transparência e julgamento objetivo. **O seu descumprimento, implica imediata desclassificação da licitante.**

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA CONSULTA, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Consulta, Pedido de Esclarecimento e Impugnação ao Edital

10.1.1. Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para apresentar consulta, pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital, devendo fazê-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

10.1.2. As consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital **deverão ser apresentados exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica BNC**, no ambiente oficial do certame.

10.1.3. É expressamente vedado o encaminhamento de consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital por qualquer outro meio, inclusive, mas não se limitando, a e-mail institucional ou pessoal, protocolo físico, correspondência postal, aplicativos de mensagens **ou qualquer meio diverso do sistema eletrônico da BNC.**

10.1.4. As manifestações apresentadas fora do campo próprio da plataforma eletrônica, ainda que tempestivas, não serão conhecidas, analisadas ou respondidas, por configurarem descumprimento das regras editalícias e afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da transparência.

10.1.5. Compete ao Pregoeiro apreciar e decidir sobre as consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, observando o prazo legal de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.1.6. O inteiro teor das respostas às consultas, pedidos de esclarecimento e impugnações **será divulgado exclusivamente no ambiente eletrônico da plataforma BNC**, assegurando ciência ampla, publicidade dos atos e igualdade de acesso às informações por todos os interessados.

10.1.7. Deferida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, com a devida publicação no sistema eletrônico, nos termos da legislação vigente.

10.2. Dos Recursos Administrativos

10.2.1. Ao final da sessão pública, declarado o vencedor, o licitante que desejar interpor recurso contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, no prazo máximo de 10 (dez) minutos exclusivamente no campo próprio da plataforma BNC, **sob pena de decadência do direito de recorrer.**

10.2.2. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BNC, no campo específico destinado a recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção de recorrer.

10.2.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também exclusivamente pela plataforma BNC, em igual prazo, que terá início ao término do prazo do recorrente.

10.2.4. Não será admitido o envio de razões recursais, contrarrazões ou quaisquer documentos relacionados a recursos por e-mail, protocolo físico **ou outro meio diverso do sistema eletrônico oficial do certame.**

10.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer, com a consequente e imediata adjudicação do objeto ao vencedor do certame, mediante movimentação da própria plataforma eletrônica.

10.3. Efeitos e Julgamento dos Recursos

10.3.1. Os recursos interpostos contra decisões do Pregoeiro referentes à habilitação ou inabilitação de licitantes e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos válidos do procedimento.

10.3.3. O Pregoeiro apreciará os recursos interpostos e, caso não reconsidere sua decisão, encaminhará o processo à autoridade competente para decisão final.

10.3.4. A decisão em grau recursal será definitiva e dela será dada ciência mediante publicação no sistema eletrônico da plataforma BNC e na imprensa oficial, quando aplicável.

10.4. Do Não Conhecimento

10.4.1. Não serão conhecidas as consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações ou recursos apresentados:

I – Fora dos prazos legais ou editalícios;

II – Por meio diverso do campo próprio da plataforma eletrônica BNC;

III – por representante não devidamente habilitado ou identificado no processo;

IV – Em desacordo com as disposições deste Edital ou da Lei nº 14.133/2021.

10.5. Motivação e justificativa da regra

10.5.1. A exigência de utilização exclusiva da plataforma eletrônica BNC para a apresentação de consultas, pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos visa assegurar:

I – A rastreabilidade integral dos atos processuais;

II – A isonomia entre os interessados, garantindo acesso simultâneo às informações;

III – a transparência e publicidade dos atos administrativos;

IV – A segurança jurídica do procedimento;

V – A fiel observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, esgotados os recursos administrativos, e constatada a regularidade formal e material dos atos praticados no curso do procedimento licitatório, o processo será encaminhado à Autoridade Superior competente para deliberação final, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No exercício do controle final de legalidade, mérito e conveniência administrativa, a autoridade superior poderá, de forma motivada e fundamentada:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, quando constatados vícios sanáveis que não comprometam a isonomia, a competitividade ou o julgamento objetivo do certame;

II – Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, que torne inconveniente ou inoportuna a manutenção do procedimento;

III – Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável, com a indicação expressa dos atos viciados e a consequente invalidação dos atos subsequentes que deles dependam;

IV – Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, quando reconhecida a plena conformidade do procedimento com a legislação vigente, o edital e os princípios que regem as contratações públicas.

11.3. Na hipótese de anulação, a autoridade competente indicará expressamente os atos eivados de vício insanável, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, sem prejuízo da apuração de responsabilidades de quem tenha dado causa à irregularidade, nos termos da legislação aplicável.

11.4. A revogação do procedimento licitatório deverá ser devidamente motivada, com demonstração clara do fato superveniente que a justifique, em observância aos princípios da legalidade, motivação, razoabilidade e interesse público.

11.5. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a prévia manifestação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o § 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. A adjudicação e a homologação constituem atos administrativos distintos e complementares, sendo a adjudicação a atribuição formal do objeto ao licitante vencedor e a homologação o ato de confirmação da regularidade do procedimento pela autoridade competente.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante adjudicatário para assinar o contrato administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, nas condições estabelecidas neste

Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste instrumento convocatório.

12.2. O prazo previsto no item 13.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja formalizada pelo adjudicatário durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura por meio eletrônico, hipótese em que o adjudicatário deverá assiná-lo e devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do envio da comunicação oficial, observado o endereço eletrônico indicado no item 8.3 deste Edital.

12.4. A não assinatura do contrato no prazo e nas condições estabelecidas caracterizará recusa injustificada, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das penalidades cabíveis, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Para a celebração do contrato, o licitante adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, devendo reapresentar, quando convocado, todas as certidões de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação, válidos e vigentes à época da formalização do ajuste.

12.6. Antes da formalização do contrato ou de eventual prorrogação de sua vigência, a Administração verificará a regularidade do contratado, inclusive mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como a juntada das certidões negativas exigidas ao respectivo processo, nos termos da legislação aplicável.

12.7. Farão parte integrante e indissociável do contrato, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pelo licitante vencedor, os documentos técnicos que a instruíram, o Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas no procedimento licitatório.

12.8. Na data da assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar documentação comprobatória de sua capacidade operacional, incluindo, no mínimo:

- a) relação nominal dos profissionais que serão disponibilizados para a execução do objeto;
- b) comprovação do vínculo de subordinação ou da relação jurídica mantida entre a empresa e os profissionais indicados.

12.9. A empresa contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de preços, discriminando, de forma individualizada, os itens, descrições, valores e percentuais correspondentes aos insumos e à mão de obra, quando aplicável, a qual integrará o contrato para fins de acompanhamento da execução, fiscalização e análise de eventuais pedidos de reajustamento, repactuação ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

12.10. O contrato será celebrado por escrito, integrará o processo administrativo que deu origem à contratação e será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, nos termos da legislação de acesso à informação.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, a ser previamente indicada, devendo este informar, de forma completa e correta, o nome do banco, o número da agência e o número da conta bancária.

13.2. O pagamento somente será realizado após a regular liquidação da despesa, condicionada à comprovação da execução do objeto, ao atesto do setor competente na fase de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, comprovando o efetivo cumprimento integral das obrigações contratuais, observados os prazos, critérios e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do contratado manter seus dados bancários atualizados, respondendo por eventuais atrasos ou impossibilidades de pagamento decorrentes de informações incorretas ou desatualizadas.

13.4. Os pagamentos observarão as disponibilidades financeiras do Município, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira, vedada qualquer antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses expressamente previstas no contrato e na legislação vigente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

15. DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- IV – Não manter a proposta apresentada, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- V – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando regularmente convocado;
- VI – Ensejar retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;
- VII – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VIII – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX – Comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação.

15.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato sem gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

15.4. A sanção **de multa será aplicada ao responsável** por qualquer das infrações previstas neste Edital, observados os seguintes critérios e limites:

15.4.1. Multa cominatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias.

15.4.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela em atraso.

15.4.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias caracterizará inexecução parcial, sujeitando o contratado à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

15.4.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará inexecução total, sujeitando o contratado à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou da Autorização de Fornecimento.

15.5. Será aplicada multa **de 10% (dez por cento) sobre** o valor do produto entregue quando, após regular processo administrativo, for constatado:

- I – Fornecimento de produto em desacordo com especificações técnicas, sensoriais ou de qualidade;
- II – Divergência físico-química, microbiológica ou toxicológica comprovada por laudo técnico;
- III – Presença de substâncias nocivas à saúde, sujidades, parasitas ou contaminações, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

15.5.1. Nas hipóteses previstas neste item, o contratado deverá proceder à substituição do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração.

15.5.2. O produto rejeitado será colocado à disposição do órgão de fiscalização competente, cabendo ao contratado arcar integralmente com os custos de retirada, transporte, armazenamento e destinação final.

15.6. A Administração poderá, mediante decisão devidamente motivada, deixar de aplicar penalidade quando a irregularidade for sanada tempestivamente, sem prejuízo à Administração e sem reiteração da conduta.

15.7. Quando caracterizada má-fé, fraude, comportamento inidôneo ou prejuízo relevante ao abastecimento ou à continuidade do serviço público, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar ou proposta a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal.

15.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderá ocorrer cumulativamente com a multa, nos termos do §7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado e, se insuficientes, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.10. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerão da instauração de processo administrativo de responsabilização, conduzido por comissão designada, nos termos dos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O licitante vencedor será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, o acompanhamento ou a aprovação de atos pela Administração.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do formalismo moderado, desde que tal interpretação não comprometa o interesse público, a finalidade da contratação e a segurança jurídica do procedimento.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da sessão pública, em respeito à isonomia entre os licitantes.

16.4. A Administração reserva-se o direito de alterar a data e o horário para o recebimento e a abertura das propostas, mediante comunicação oficial, não cabendo aos licitantes qualquer direito à indenização em decorrência dessa alteração.

16.5. A participação na presente licitação implica aceitação plena, tácita e irrevogável, por parte do licitante, de todos os termos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, em seus anexos e nas cláusulas contratuais previamente definidas.

16.6. A Autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Miguel Calmon/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimir eventuais litígios oriundos deste Edital e da contratação dele decorrente.

17. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);

Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo X – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos;

Miguel Calmon-Bahia, 03 de junho de 2026.

Bruno Cardoso da Silva Amaral
Secretário de Municipal de Saúde

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DEMANDANTE:	Fundo Municipal de Saúde
Nº DFD:	009/2026

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon – Bahia, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO
1	ANDADOR MULTIFUNCIONAL - FIXO E ARTICULADO, DESENVOLVIDO PARA ATENDER PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA (PPD) E IDOSOS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DA MARCHA, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, LEVE, SEGURO E DE FÁCIL MANUSEIO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E PERMITE UTILIZAÇÃO NO MODO FIXO OU ARTICULADO, POIS PERMITE A COLOCAÇÃO DE RODAS DIANTEIRAS DE MODO PRÁTICO E SEGURO, POR MEIO DO ACESSÓRIO HASTE COM RODAS. LARGURA: 51CM ALTURA: 77CM (MÍNIMA) A 94CM(MÁXIMA) CAPACIDADE: ATÉ 100KG	UND	4,00	R\$ 220,17
2	ANEL MÁGICO, IDEAL PARA DESENVOLVER FORÇA E TÔNUS CORPORAL: AJUDA A FORTALECER OS MÚSCULOS. IDEAL PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE PILATES EXCELENTE PARA TONIFICAR OS MÚSCULOS. LEVE, DE FÁCIL TRANSPORTE E CONFORTÁVEL EM QUALQUER EXERCÍCIO. CUIDADOSAMENTE CONSTRUÍDO PARA FORNECER RESISTÊNCIA PERFEITA E REVESTIMENTO DE ANEL DE ESPUMA PARA SEGURANÇA. Ø40CM (APROXIMADAMENTE)	UND	4,00	R\$ 91,90
3	APARELHO DE ALTA FREQUÊNCIA (HF), UTILIZADO EM TRATAMENTOS FACIAIS, CAPILARES E PODOLOGIA. É INDICADO PARA TRATAMENTOS PARA DESINFECÇÃO DA PELE ACNEICA E LESÕES PODEAIS, CAUTERIZAÇÃO DA PELE PÓS-EXTRAÇÃO DE PÚSTULAS, FACILITA A PERMEACÃO DE ATIVOS, EM PROTOCOLOS DE REVITALIZAÇÃO, HIDRATAÇÃO DA PELE, DESINFECÇÃO DO COURO CABELUDO NO CASO DE SEBORREIAS, ESTIMULAÇÃO DA CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA FACIAL E CAPILAR, PÓS-DEPILAÇÃO, EM SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE DA PELE (ÚLCERAS DE PRESSÃO E FERIDAS ABERTAS) E FERIDAS INFLAMADAS PÓS-EXTRAÇÃO DE CUTÍCULAS UNGUEAIS. ACOMPANHADO DE 1 ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPO ESFÉRICO	UND	1,00	R\$ 6.962,33

	MAIOR.1.ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPO PENTE.1.MANUAL DE INSTRUÇÕES.1 BOLSA PARA TRANSPORTE.ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPOESFÉRICO MENOR. ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPO FORQUILHA.ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPO SATURADOR.ELETRODO APLICADOR DE VIDRO TIPO CAUTERIZADOR.BIVOLT 127 E 220 VOLTS 60 HERTZ (SELEÇÃO MANUAL).DIMENSÕES: 7 X 11 X 6 (L X P X A) CM.PESO APROXIMADO, COM ACESSÓRIOS: 1 QUILO.			
4	APARELHO DE LASER E CANETA 904NM INFRATERMELHO: INDICADO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA; EQUIPAMENTO MICRO CONTROLADO DE LASER TERAPÊUTICO; BAIXA POTÊNCIA; POSSUI TOPOSCÓPIO PARA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ACUPUNTURA; POSSIBILIDADE DE OPERAÇÃO COM TRÊS CANETAS LASER PROBES: 660 NM ALGAINP (PO-30MW); 830 NM GAALAS (PO-30MW); 904 NM GAAS (PO-70W PICO); MODO DE EMISSÃO DO FEIXE DO LASER NAS CANETAS 660 NM E 830 NM; AJUSTÁVEL NO MODO CONTINUO OU PULSADO (50%); COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ; BILVOLT;50/60 HERTZ; COR: AZUL E BRANCO; ACOMPANHAM O APARELHO: 01 CANETA 904NM; 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL;01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE; 01 KIT CABO PARA CANETA TOPOSCÓPIO (PRETO 1 VIA); 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR	UND	1,00	R\$ 2.664,41
5	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO APROVADO PELO INMETRO FUNCIONAMENTO A PILHAS OU ELÉTRICO ACOMPANHADO DE UMA BRAÇADEIRA UNIVERSAL, QUE COBRE UMA AMPLA VARIEDADE DE TAMANHOS DE BRAÇOS (20 A 45 CM). GUIA DE COLOCAÇÃO DA BRAÇADEIRA COM LED MOSTRA SE A BRAÇADEIRA FOI COLOCADA CORRETAMENTE. O MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL TAMBÉM ACOMPANHA UM ADAPTADOR QUE PERMITE QUE O USUÁRIO TENHA A OPÇÃO DE UTILIZAR PILHAS OU LIGAR O APARELHO DIRETAMENTE NA TOMADA.	UND	15,00	R\$ 128,34
6	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS: INDICADO PARA APLICAÇÃO DE CORRENTE VIA ELETRODOS EM CONTATO DIRETO COM PACIENTE; PERMITE TRABALHAR EM DIVERSAS ÁREAS DA FISIOTERAPIA; EQUIPAMENTO FABRICADO EM METAL E POLIPROPILENO; COM CORRENTES TENS, FES, RUSSA E COM 04 CANAIS; PERMITE FAZER AS PROGRAMAÇÕES VIA TECLADO; VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO; DISPLAY GRÁFICO, QUE FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; CONTA COM 32 (TRINTA E DOIS)	UND	1,00	R\$ 1.698,96

	PROTOCOLOS PROGRAMADOS PRONTOS PARA USO; TIME AJUSTÁVEL DE 1 À 60 MINUTOS, COM UM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TÉRMINO DA TERAPIA; EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO INVASIVO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (AUTOMÁTICO); POSSUI QUATRO CANAIS DE SAÍDA, COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE CADA; POSSIBILITA A APLICAÇÃO DAS CORRENTES EM VÁRIAS REGIÕES DO CORPO; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES; 08 ELETRODOS DE SILICONE 5 CM X 5 CM; 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2); 01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE (AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4); 01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL; 01 BISNAGA DE GEL 100G; 01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTEÇÕES; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.			
7	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL, SILENCIOSO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, DE FÁCIL MANUSEIO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ASPIRA LÍQUIDO E SECREÇÕES; O MOTOR É EQUIPADO COM PROTETOR TÉRMICO QUE ATUA COMO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL AO APARELHO; FUNCIONAL, COMPACTO, NÃO REQUER MANUTENÇÃO E LUBRIFICANTES; SENSIBILIDADE; CAPACIDADE DO RECIPIENTE 1,3 LITROS; BIVOLT: 110 / 220 VCA; FREQUÊNCIA: 60HZ; CONSUMO: 70 W; SISTEMA: DIAFRAGMA; VÁCUO: DE 0 A 23" HG; VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL; DIMENSÕES DA EMBALAGEM C=35,0 CM; L= 17,0 CM; A= 22 ,0 CM; PESO TOTAL DA EMBALAGEM 2,6 KG.	UND	6,00	R\$ 3.835,12
8	AUTOCLAVE COM CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL; OPERAÇÃO FÁCIL E AUTOMÁTICA, COM INDICAÇÃO DO CICLO ATRAVÉS DE PAINEL DIGITAL COM TECLADO DE MEMBRANA; CONTROLE DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO REALIZADO POR MICROPROCESSADOR ELETRÔNICO DE PRECISÃO COM CENTENAS DE CICLOS PROGRAMÁVEIS; DESACELERAÇÃO, SATURAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, DESPRESSURIZAÇÃO, SECAGEM E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS; EFICIENTE SECAGEM DO MATERIAL, COM OPÇÃO DE CICLOS EXTRAS DE SECAGEM; EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA DUPLA EM AÇO E INOX LAMINADOS; OFERECE MAIOR RESISTÊNCIA E SEGURANÇA; ATUAÇÃO DA RESISTÊNCIA DESCONTÍNUA DURANTE O CICLO PARA MENOR CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; TUBULAÇÃO INTERNA EM COBRE PARA ALTA PRESSÃO; PRODUTO RESISTENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EXTERNA E INTERNA; UTILIZA	UND	4,00	R\$ 8.945,56

	ÁGUA LIMPA A CADA CICLO PARA MELHOR QUALIDADE DE VAPOR; DIVERSOS SISTEMAS DE SEGURANÇA; FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; CAPACIDADE TOTAL: 40 LITROS; MEDIDAS; DIÂMETRO DA CÂMERA: 300 MILÍMETROS; PROFUNDIDADE DA CÂMERA: 566 MILÍMETROS; ALTURA DO GABINETE: 380 MILÍMETROS; LARGURA DO GABINETE: 440 MILÍMETROS; PROFUNDIDADE DO GABINETE: 720 MILÍMETROS; MODELO: HORIZONTAL DIGITAL; GARANTIA DE 2 ANOS. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA.			
9	BACIA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 13 X 6 CM; CAPACIDADE: 500 ML; COM REGISTRO NA ANVISA / MS.	UND	8,00	R\$ 123,34
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE 16 KG	UND	10,00	R\$ 1.199,58
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE 200 KG	UND	11,00	R\$ 1.787,00
12	BALANCE DISC - PARA TREINAMENTO PROPRIOCEPTIVO, TRANSFERÊNCIAS DE PESO E EQUILÍBRIO, EM VINIL, ATÓXICO, INFLÁVEL, 0, 40 CM, 300 G	UND	3,00	R\$ 157,93
13	BANCO MOCHO A GÁS; COR VERDE CLARO, 5 RESISTENTES RODÍZIOS; SUPORTE CROMADO PARA APOIO DOS PÉS; SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS; LARGURA MÁXIMA: 52 CM; ALTURA MÁXIMA: 91 CM E PROFUNDIDADE: 52 CM	UND	3,00	R\$ 449,67
14	BANDAGEM NEUROMUSCULAR ELÁSTICA ADESIVA: É FABRICADA EM TECIDO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, E REVESTIDAS COM ADESIVO ACRÍLICO FLEXÍVEL E SUAVE, NÃO RESTRINGINDO OS MOVIMENTOS. POSSUE RESISTÊNCIA A ÁGUA COM ADERÊNCIA A PELE, A BANDAGEM REDUZ A FADIGA MUSCULAR, MELHORA DE QUADROS CRÔNICOS, OFERECE SUPORTE MUSCULAR PARA ATLETAS, RESTABELECE A FUNÇÃO DO MEMBRO TRATADO, REDUZ QUADROS INFLAMATÓRIOS E EDEMAS. MATERIAL: 96% ALGODÃO, 0,4% ELASTANO, REVESTIMENTO COM ADESIVO ACRÍLICO. DMENSÕES DO PRODUTO: 7 X 7 X 5 CM. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	UND	10,00	R\$ 59,49
15	BENGALA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL EM T, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE. CABO EM POLIPROPILENO RÍGIDO, ANATÔMICO, DE FÁCIL PREENSÃO. COM ALÇA DE APOIO PARA TRANSPORTE. DOBRÁVEL EM 4 PARTES FACILITANDO O TRANSPORTE. COM 5 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE E TRAVA DE SEGURANÇA EM METAL COM ROSCA PARA MAIOR SEGURANÇA DURANTE A MARCHA.	UND	10,00	R\$ 169,33
16	BIOMBO DUPLO; CONSTRUÍDO EM TUBO DE "5/8", PAREDE DE 1,2MM; TOTALMENTE ESMALTADO; 2	UND	7,00	R\$ 699,00

	DIVISÓRIAS EM LONA HOSPITALAR; RODÍZIOS EM UM DOS LADOS DA DIVISÓRIA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ-EPÓXI; MEDIDAS (M): CADA FOLHA MEDINDO 60 CM (TOTAL 1,20 METRO) DE LARGURA E 1,70 METRO DE ALTURA.			
17	BOMBA DE INFUSÃO - BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA ROTATIVA, INDICADA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS OU AGENTES TERAPÊUTICOS QUE NECESSITAM CONTROLE DE VOLUME E VELOCIDADE DE INFUSÃO. PROGRAMAÇÃO PARA INFUSÕES PARENTERAIS E ENTERAIS. CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H) NO QUAL PERMITE CONFIGURAÇÕES PARA USO ADULTO E INFANTIL. UTILIZA EQUIPOS DESCARTÁVEIS ESPECÍFICOS , COM SEGUIMENTO DE SILICONE CONTROLADO ATRAVÉS DA IMPRESSÃO DA E DA IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, POSSIBILITANDO A SUA RASTREABILIDADE. PROGRAMAÇÃO PARA INFUSÕES PARENTERAIS E ENTERAIS. CONTROLE DE VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H (INCREMENTO DE 0,1 ML/H) AO QUAL PERMITE CONFIGURAÇÕES PARA USO ADULTO E INFANTIL. OPERA COM VOLUMES DE 0,1 A 9.999,9 ML. PERMITE A ALTERAÇÃO DA VAZÃO DURANTE A INFUSÃO COM OPÇÃO DE ZERAR O VOLUME INFUNDIDO. FUNÇÃO KVO (KEEP VEIN OPEN) PROGRAMÁVEL DE 1 A 10 ML/H. CONTROLE DE GOTEJAMENTO ATRAVÉS DE SENSOR ÓPTICO E CONTROLE DE BOLHAS DE AR NO EQUIPO ATRAVÉS DE SENSOR POR ULTRASOM. AJUSTE DO VOLUME DO ALARME SONORO (2 NÍVEIS). FUNÇÃO DE BLOQUEIO DO TECLADO FRONTAL, IMPEDINDO QUE ALGUM PARÂMETRO SEJA ALTERADO PELO PACIENTE. ALARMES SONOROS E VISUAL (COM INDICAÇÃO NO DISPLAY) DE MAU FUNCIONAMENTO, INDICANDO O TIPO DE OCORRÊNCIA E MAIS OS SEGUINTE ALARMES: AR NO EQUIPO, FLUXO LIVRE, OCLUSÃO OU FIM DE SOLUÇÃO, BATERIA DESCARREGADA, FIM DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, INFUSÃO INTERROMPIDA, SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO. MEMÓRIA INTERNA DOS ÚLTIMOS 1000 EVENTOS COM DATA E HORÁRIO EM QUE OCORRERAM. DOTADA DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE 5 HORAS. PROTEÇÃO CONTRA ENTRADAS DE LÍQUIDOS (IPX1). DIMENSÃO: 25,0CM(L)X12,5CM(P)X16,0CM(H). PESO: 2,1 KG. POTÊNCIA: 15 W. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110- 220 VAC (50/60 HZ). BATERIA INTERNA: RECARREGÁVEL DE NIMH- TEMPO DE RECARGA: 24 HORAS. DURAÇÃO MÁXIMA: 5 HORAS (	UND	3,00	R\$ 4.100,00

	VAZÃO DE 25 ML/H A 21° C).PRECISÃO: ? 95 %.DETECÇÃO DE AR: ACIMA DE 50 µL.			
18	BOMBA DE VÁCUO PARA ATÉ QUATRO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, COMPACTO E SILENCIOSO. ALTURA 397,6 MM E COMPRIMENTO 316 MM, LARGURA 246,4 MM, CONSUMO DE ÁGUA 0,4 L/MIN, POTÊNCIA NOMINAL (MÁXIMA) 1690 VA, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, VÁCUO MÁXIMO 500 MM/HG, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110-127 / 220V~ (BIVOLT - CHAVE SELETORA).	UND	4,00	R\$ 4.120,85
19	CADEIRA CLÍNICA, APLICAÇÃO PARA COLETA DE SANGUE\, MATERIAL METAL\, ACABAMENTO DA ESTRUTURA PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO DE ASSENTO ASSENTO FIXO\, ACABAMENTO DO ASSENTO ESTOFADO\, REVESTIDO EM COURVIM\, TIPO DE PÉS PÉS FIXOS\, CAPACIDADE ATÉ 150 KG\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRAÇO FRONTAL MÓVEL	UND	1,00	R\$ 1.081,90
20	CADEIRA DE BANHO - ELABORADA EM AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE PÉS FIXA, APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, LARGURA DO ASSENTO 40 CM, LARGURA DO ASSENTO (CM) 40,LARGURA TOTAL ABERTA (CM) 49, PESO (KG) 6,2,FREIOS BILATERAIS, SUPORTA ATÉ 80 KG.	UND	10,00	R\$ 566,87
21	CADEIRA PARA QUICK MASSAGEM DE AÇO - EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APOIO DE CABEÇA COM DIFERENTES NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO; APOIO DE BRAÇOS E ASSENTO COM 3 REGULAGENS DE ALTURA; APOIO PARA PEITO COM REGULAGEM DE ALTURA; ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO E COURVIM. 60X49X110-125CM (ALTURA)COM ESPUMA DENSIDADE 30 E REVESTIDO EM PU (POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA) ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO TIPO SPHC APOIO PARA FACE (CERVICAL) COM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE TAMANHO DA EMBALAGEM: 103X25X50CM (0,129 M3) PESO BRUTO: 11.50 KG PESO LÍQUIDO: 8,50KGPESOMÁXIMOSUPORTADO:150,00 KG	UND	1,00	R\$ 986,63
22	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX LISA; MEDINDO 18 X 08 X 05 CM.	UND	12,00	R\$ 977,13
23	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX LISA; MEDINDO 20 X 10 X 05 CM.	UND	15,00	R\$ 868,88
24	CAIXA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX LISA; MEDINDO 32 X 16 X 08 CM. COM TAMPA.	UND	12,00	R\$ 1.166,62
25	CAMA HOSPITALAR, MOVIMENTOS DORSO, DIMENSÕES TOTAIS DO LEITO: 0,90X1,90 CM, ALTURA DO LEITO: 55 CM, GRADES LATERAIS: 1,27X0,40 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 110 KG.	UND	4,00	R\$ 3.083,27

26	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO VERTICAL DE VACINAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 420 LITROS, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, MEDICAMENTOS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS E INSUMOS TERMOSSENSÍVEIS, MANTENDO A TEMPERATURA INTERNA ENTRE +2°C E +8°C, CONFORME NORMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANVISA. TIPO VERTICAL, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL, TERMÔMETRO DE MÁXIMA E MÍNIMA, TENSÃO 220V/60HZ, PORTA COM CHAVE, DEGELO AUTOMÁTICO, GARANTIA DE 12 MESES NO MÍNIMO.	UND	7,00	R\$ 34.479,67
27	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO ANIMAL, FABRICADO EM AÇO INOX.	UND	3,00	R\$ 472,74
28	CANELEIRA DE PESO (2KG): É PRODUZIDA EM NYLON, PREENCHIDA COM AREIA E CONTA COM O FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO, QUE FACILITA A COLOCAÇÃO E A RETIRADA. PERMITE O USO EM ACADEMIAS, ESTÚDIOS, ESCOLAS, CLUBES E RESIDÊNCIAS. É UTILIZADA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR DOS MEMBROS INFERIORES E ABDOMINAL, É VENDIDA EM PARES E EM DIFERENTES PESOS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 49 X 14 X 3 CM E 2 KG	UND	6,00	R\$ 80,47
29	CANETA 660NM LASER INFRAVERMELHO: INDICADO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA; CANETA FABRICADO EM METAL E POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO; FÁCIL APLICAÇÃO; CALCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO DE IRRADIAÇÃO; LED INDICADOR DA EMISSÃO DO LASER; DISPARO DA CANETA LASER, PERMITINDO AO PROFISSIONAL ACIONAR O LASER EM UM TOQUE NO BOTÃO QUE ENCONTRA-SE NA CANETA; FEIXE DE LASER AJUSTÁVEL DE FORMA CONTINUA E PULSADA; COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ; COMPRIMENTO DE ONDA 660NM; BIVOLT; POTÊNCIA: 30NW; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CANETA A LASER COMPATÍVEL EQUIPAMENTO LASERPULSE.	UND	1,00	R\$ 1.705,72
30	CANETA 830NM LASER INFRAVERMELHO: INDICADO PARA A UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA; CANETA FABRICADO EM METAL E POLIPROPILENO; FORMATO ANATÔMICO; FÁCIL APLICAÇÃO; CALCULO AUTOMÁTICO DO TEMPO DE IRRADIAÇÃO; LED INDICADOR DA EMISSÃO DO LASER; DISPARO DA CANETA LASER, PERMITINDO AO PROFISSIONAL ACIONAR O LASER EM UM TOQUE NO BOTÃO QUE ENCONTRA-SE NA CANETA; FEIXE DE LASER	UND	1,00	R\$ 1.392,04

	AJUSTÁVEL DE FORMA CONTINUA E PULSADA; COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO: 2,5HZ, 5HZ, 10HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ 1KHZ E 2KHZ; COMPRIMENTO DE ONDA 830NM; BIVOLT; POTÊNCIA: 30NW; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; CANETA A LASER COMPATÍVEL EQUIPAMENTO LASERPULSE.			
31	CARRINHO DE EMERGÊNCIA, COM 3 GAVETAS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE 4 RODÍZIOS DE 3" GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, COM 3 GAVETAS SENDO A 1ª COM DIVISÓRIAS PARA MEDICAMENTOS E AS OUTRAS DUAS, PARA USO GERAL, MESA SUPERIOR EM AÇO INOX PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS, SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS, CONTENDO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, SUPORTE PARA SORO, SUPORTE PARA CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA E TOMADA ELÉTRICA.	UND	6,00	R\$ 2.742,72
32	CARRO CURATIVO SIMPLES, NA COR BRANCA, COM BALDE E BACIA; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM VARANDA LATERAL EM TODA A VOLTA; SUPORTE PARA BALDE E BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS 04 RODÍZIOS DE 2" POLEGADA DE DIÂMETROS, SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; DIMENSÕES: 0,45X,075X,085 CM. BALDE INOX: 5000 ML E BACIA INOX: 32 CM - 3100 ML.	UND	4,00	R\$ 1.075,30
33	CENTRÍFUGA DIGITAL DE BANCADA, PROGRAMÁVEL; ROTOR DE ÂNGULO FIXO; COM CAPACIDADE PARA 24 TUBOS DE 15ML DE FUNDO REDONDO OU CÔNICO; VELOCIDADE VARIÁVEL ATÉ 4.000RPM; MOTOR DE INDUÇÃO; COM FUNÇÃO AUTO DIAGNÓSTICO; LEVA MENOS DE 35S PARA ATINGIR VELOCIDADE MÁXIMA PARTINDO-SE DO ZERO; LEVA MENOS DE 30S PARA RETORNAR À VELOCIDADE ZERO; FORÇA CENTRÍFUGA RELATIVA (RCF): 3400XG TIMER: PODE SER PROGRAMADO PARA FUNCIONAR DE 0 A 1H 59M 59S; CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO: DE 5°C A 40°C E UMIDADE RELATIVA ?80%; DISPLAY DE LCD; NÍVEL DE RUÍDO: ? 65 DB; ESTRUTURA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE E AÇO INOXIDÁVEL; VOLTAGEM: 220 VOLTS; PESO: 30 KG (SEM ROTOR); DIMENSÕES: 365 X 475 X 587MM; O CONJUNTO É COMPOSTO POR: 01 CENTRÍFUGA; 01 ROTOR ÂNGULO FIXO 24 X 15 ML; 01 JOGO DE CAÇAPAS; 24 PEÇAS PARA TUBOS DE	UND	2,00	R\$ 1.075,30

	FUNDO CÔNICO OU REDONDO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E COM GARANTIA DE 12 MESES.			
34	CILINDRO DE OXIGÊNIO, PARA USO HUMANO, COMPLETO: COM VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO, CONSTRUÍDA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM ² , PRESSÃO FIXA DE 3, 5 KG/CM ² E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML COM NÍVEIS DE MÁXIMO E MÍNIMO, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS, EXTENSÃO DE PVC MALEÁVEL COM 2 MTS DE COMPRIMENTO E MASCARA PLÁSTICA. CILINDRO DE OXIGÊNIO DE AÇO DE 07 LITROS; FABRICADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT; PINTURA TÉRMICA DE PROTEÇÃO; MODELO DE 07 KG, CAPACIDADE 1 M ³ ; DIÂMETRO 165.1 MM; ALTURA 470 MM; PESO: 11,50 KG.	UND	10,00	R\$ 539,98
35	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO TA-710 - PARA COLOCAÇÃO EM PRANCHA RÍGIDA ONDE FIXARÁ A VÍTIMA A SER SOCORRIDA OU TRANSPORTADA DA MELHOR FORMA POSSÍVEL.-MODELO ADULTO;- CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA 100% PRETA E COLORIDA EM 50MM DE LARGURA; FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR PLÁSTICO PRETO.	UND	4,00	R\$ 77,42
36	CLIPS NASAL, PRENDEDOR NASAL UTILIZADO EM PACIENTES DURANTE EXERCÍCIOS, EXPIRATÓRIOS E INSPIRATÓRIOS.	UND	60,00	R\$ 221,84
37	COLCHÃO CASCA DE OVO, INDICADO PARA PREVENÇÃO DAS ULCERAÇÕES DA PELE CAUSADA, POR PRESSÃO. ESPUMA COM PERFIL ESPECIALMENTE DESENHADO PARA VENTILAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, TAMANHA SOLTEIRA.	UND	20,00	R\$ 176,00
38	COLCHÃO D'ÁGUA, FABRICADO EM PVC RESISTENTE, ANATÔMICO, INDEFORMÁVEL, HIGIÊNICO. EXCELENTE NA RECUPERAÇÃO E TRATAMENTO DOS PACIENTES ACAMADOS NÃO CAUSANDO PRESSÃO EXCESSIVA SOBRE O ORGANISMO, EVITANDO O APARECIMENTO DE FERIDAS (ESCARAS). SUPORTE ATÉ 100 KG E POSSUA CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 130 LITROS. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA DE 5 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	10,00	R\$ 221,36
39	COLCHÃO PNEUMÁTICO COM PRESSÃO ALTERNADA É A SOLUÇÃO IDEAL PARA EVITAR O APARECIMENTO DE ESCARAS EM PACIENTES ACAMADOS. O COLCHÃO COM PRESSÃO ALTERNADA POSSUI UM PAPEL POSITIVO NA PREVENÇÃO E CURA DE	UND	4,00	R\$ 387,00

	ESCARAS (ÚLCERA DE PRESSÃO OU ÚLCERA DE DECÚBITO) CAUSADAS EM PACIENTES ACAMADOS. O COLCHÃO FAZ COM QUE UMA MESMA ZONA DO CORPO ESTEJA EM CONTATO COM DIFERENTES GRAUS DE PRESSÃO SIMULTANEAMENTE. AJUDANDO A MINIMIZAR OS PICOS DE PRESSÃO, PROTEGENDO AS ZONAS DE RISCO. A DIFUSÃO DE PRESSÃO NO CORPO ATRAVÉS DA PRESSÃO ALTERNADA É REALIZADA PERIODICAMENTE A CADA 5 MINUTOS PELO MOTOR E O MOVIMENTO DE INFLAR E DESINFLAR AS CÉLULAS DO COLCHÃO ESTIMULA A CIRCULAÇÃO DA CORRENTE SANGUÍNEA NA PELE DO PACIENTE. FÁCIL MANUSEIO DO USUÁRIO/CUIDADOR. A BOMBA DE AR FOI PROJETADA PARA MINIMIZAR O BARULHO. O COLCHÃO FOI PROJETADO COM CANTOS ARREDONDADOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA. MOTOR POSSUI GANCHO ATRÁS DA BOMBA DE AR PARA ECONOMIA DE ESPAÇO. MATERIAIS DE PVC (EN 71, NÃO TÓXICO) - ESPESSURA: 0,35 MM. TAMANHO: 200*94 CENTÍMETROS (INFLADO). ALTURA DO COLCHÃO INFLADO: 7CM, TEMPO DE CICLO: 5 MINUTOS, FAIXA DE PRESSÃO: 110 ~ 140 MMHG, NÚMERO DE CÉLULAS (INFLADO): 130 PCS, FREQUÊNCIA: 60 HZ, PODER DE COMPRIMENTO DA LINHA: 1,8M, SAÍDA DA AR: 4 ~ 6 L.			
40	COLPOSCOPIO COM AUMENTO DE 13 VEZES, OBJETIVA COM DISTANCIA EFETIVA DE 300MM OCULARES, 01FIXA E OUTRA AJUSTAVEL, PRISMA DE CRISTAL, MICRO-REGULAGEM DE FOCALIZACAO PARA ALTURA E DISTANCIA; DISTANCIA INTERPUPILAR REGULAVEL; DIAMETRO DO CAMPO DE VISAO DE 18MM, FILTRO MOVEL DE LUZ VERDE PARA OBSERVACAO DE VASOS SANGUINEOS; UNIDADE DE DISTRIBUICAO ELETRICA COM TENSAO DE 110 E 220 VOLTS E SAIDA REGULAVEL COM LAMPADA HALOGENA DE 10W E 6V COM ESTATIVA DE CHAO COM RELOGIO.	UND	1,00	R\$ 35.975,52
41	COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO PARA USO ODONTOLÓGICO; FÁCIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO E DESEMPENHO ESTÁVEL; ISENTO DE ÓLEO; CONTA COM FILTRO DE SAÍDA DE AR, 2 MOTORES DE 2 PISTÕES CADA E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO; RESERVATÓRIO DE AR COM PINTURA INTERNA; DRENO DE ALTA EFICIÊNCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATÓRIO; NÍVEL DE RUÍDO 65 DB (A); PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE TRABALHO 0,5 - 0,8 MPA / 5 - 8 BAR / 72,5 - 116 PSI / 5,1 - 8,16 KGf / CM²; CAPACIDADE	UND	8,00	R\$ 4.165,48

	65 DE LITROS; POTÊNCIA 1,12 HP X 2 / 830 W X 2 (127 V) 1,14 HP X 2 / 850 W X 2 (220 V) VOLTAGEM 127 OU 220 V; FORNECIMENTO DE AR ATÉ 170 LITROS/MIN; FREQUÊNCIA 60 HZ; DIMENSÕES 51 X 76,5 X 51 CM (L X A X P); GARANTIA DE FABRICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA.			
42	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, COM SUPORTE UNIVERSAL PARA UMIDIFICADOR QUE FORNECE OXIGÊNIO PARA PACIENTES QUE PRECISAM DE SUPLEMENTO DE ATÉ 5 LPM. PORTÁTIL PARA AMBIENTES INTERNOS 0,5 A 5 LPM. TIPO DE CONCENTRADOR: ESTACIONÁRIO; VOLTAGEM: 120 V E TAMBÉM DE 220 V; CONSUMO DE ENERGIA: 295 WATTS; VAZÃO DE OXIGÊNIO: 0,5 A 5 LITROS/MINUTO; PRESSÃO DE SAÍDA: 5,5 PSI; CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO: 93% ± 3%; ALTITUDE EM OPERAÇÃO: 0 A 7.500 PÉS (0 A 2.286 M); NÍVEL DE RUÍDO: 45 DBA; PUREZA DE O ₂ (5L/MIN):: 93% (± 3%); DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P): 59CM X 38CM X 24CM; PESO DO PRODUTO: 14 KG	UND	3,00	R\$ 4.051,67
43	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL, VOLTAGEM 220V, FABRICADO EM CAIXA MILITAR TIPO MALA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE, CONTENDO RODÍZIOS E ALÇAS PARA O TRANSPORTE. COMPRESSOR DE AR INTEGRADO ISENTO DE ÓLEO E SUPER SILENCIOSO, CAPACIDADE DE 7 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 550W (3/4 HP). TANQUE EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 7 LITROS. CONTROLE DE VELOCIDADE PELO PEDAL. AJUSTES DE AR E ÁGUA PARA AS PONTEIRAS DE BAIXA E ALTA VELOCIDADE. VÁLVULA DE CONTROLE DO FLUXO DE SUÇÃO. MANÔMETRO VISÍVEL. INTERRUPTOR DE LIGA/DESLIGA DA GARRAFA DE ÁGUA E DA SUÇÃO. DEVERÁ CONTER 06 CONEXÕES E OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: SUGADOR, SERINGA TRÍPLICE (SOPRADOR DE AR E JATO DE ÁGUA); CONEXÃO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS) E PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (TIPO BORDEN 2 VIAS); PEDAL PARA AÇIONAMENTO; CONEXÃO ACOMPANHADA FOTOPOLIMERIZADOR 1000 MW E CONEXÃO ACOMPANHADA COM ULTRASSOM DE PROFILAXIA. GARANTIA: DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÕES DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O	UND	1,00	R\$ 11.166,67

	EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE NORMALIDADE. COPIA DO REGISTRO ANVISA: DEVE SER APRESENTADA CÓPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE OU COMPROVAÇÃO DE QUE O MESMO É ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR OCASO. NORMALIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS LEGISLAÇÕES E REGULAMENTOS VIGENTES QUE SE APLIQUEM A ELE. ESTA SECRETARIA PODE EXIGIR, A QUALQUER MOMENTO, SE JULGAR NECESSÁRIO, COMPROVAÇÃO DE QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ DE ACORDO COM NORMA OU LEGISLAÇÃO VIGENTE ESPECÍFICA DO EQUIPAMENTO.			
44	CONTRA-ÂNGULO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, EIXO MONTADO COM 06 ROLAMENTOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA LÂMINA TRAVA - BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA-ÂNGULO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM/MIN, SPRAY EXTERNO SIMPLES, TRANSMISSÃO 1:1, FORMATO ERGONÔMICO, PESO INFERIOR A 50 GRAMAS, BAIXO RUÍDO, REGISTRO NA ANVISA.	UND	10,00	R\$ 450,07
45	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, TIPO DEA, COMPOSTA COM MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO E VOZ; BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL; CABINE COM SISTEMA DE EMERGÊNCIA; OXÍMETRIA DE PULSO (SPO2) INDICAÇÃO DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO DISPLAY; BOLSA PARA TRANSPORTE; CONECTOR PARA UTI MÓVEL 12 VDC; CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE; IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS; DESFIBRILAÇÃO DE 1 A 200 JOULES; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG QUE DETECTA COMPLEXOS QRS; ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE; CARTÃO PARA REGISTRO DE EVENTOS E VOZ; IDIOMA: PORTUGUÊS, (POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DO IDIOMA ATRAVÉS DO SOFTWARE); DESCARGA INTERNA AUTOMÁTICA APÓS 30 SEGUNDOS SE NÃO HOUVER DISPARO; TEMPO DE CARGA: ATÉ 200J MENOR QUE 4 SEGUNDOS. - CRONÔMETRO, RELÓGIO; UTILIZAÇÃO DE PÁS ADESIVAS DESCARTÁVEIS, COMANDO DE SELEÇÃO DE CARGA E DISPARO PELAS MESMAS; DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO QUE VISUALIZA OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-	UND	2,00	R\$ 23.726,67

	CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, INCLUINDO CURVA DE ECG, EVENTOS CRÍTICOS E OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR; POSSIBILIDADE DE REALIZAR AUTO TESTE PERIODICAMENTE; SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA COM ALARMES PARA NÍVEL BAIXO. - ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: 01 JOGO DE ELETRODOS (PÁS) AUTOADESIVAS ADULTO/INFANTIL, MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA; BATERIA EXTRA, CARREGADORES PARA CARRO MÓVEL DE EMERGÊNCIA E SUPORTES ESPECIAIS DE FIXAÇÃO EM LOCAIS APROPRIADOS.			
46	DESTILADOR DE ÁGUA TIPO PIELSEN; COM TAMPA E CONDENSADOR TOTALMENTE CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX POLIDO. PRODUZ ÁGUA COM PUREZA DE MENOS DE 3µS. CUBA E TAMPA ESTAMPADA, LIVRE DE PARTES MÓVEIS SUJEITAS A QUEBRAS OU AVARIAS MECÂNICAS. DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE FALTA DE ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO. RESISTÊNCIA TUBULAR BLINDADA, EM INOX. SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E FINO ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CAIXA DE COMANDO EM PLÁSTICO COM PAINEL DE FUNÇÕES EM POLICARBONATO, COM LÂMPADA INDICADORA E CHAVE DE COMANDO. PRODUÇÃO DE 5 LITROS POR HORA. POTÊNCIA 4 000 W. RESISTÊNCIA; DIMENSÕES EXTERNAS (LPA): 430 X 280 X 750 MM; ALIMENTAÇÃO: 220 VOLTS 50/60	UND	2,00	R\$ 2.716,67
47	DETECTOR FETAL PORTATIL COM ESTE DISPOSITIVO, VOCÊ PODE OUVIR AS ATIVIDADES FETAIS A PARTIR DA DÉCIMA SEGUNDA SEMANA DE GRAVIDEZ CARACTERÍSTICAS:.TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE.COMPACTO, LEVE E DE FACIL OPERAÇÃO .ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE.DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR.ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR.BOTÃO LIGA-DESLIGA,CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL.ALARMES VISUAIS/SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS.FUNIONAMENTO COM PILHAS ALCALINASESPECIFICAÇÃO: .ALIMENTAÇÃO: BATERIA AA (BATERIA NÃO INCLUÍDA) .FREQUÊNCIA ULTRA-SOM: 2 MHZ	UND	5,00	R\$ 680,83

	.INTENSIDADE DE ULTRA-SOM: <10MW/CM2 .EXIBIÇÃO: 45MM x 25 MILÍMETROS LCD .FCF FAIXA DE MEDIÇÃO: 50 ~ 240BPM .RESOLUÇÃO DA FCF: 1BPM .PRECISÃO FHR: ± 1 BPM .CONSUMO DE ENERGIA: <1W .DIMENSÕES: 135 MILÍMETROS x 95 MILÍMETROS x 35 MILÍMETROS .PESO LÍQUIDO: 200G ACOMPA NHA: .CORPO PRINCIPAL .SONDA 2 MHZ .2 BATERIAS NI-MH .MANUAL REGISTRO NA ANVISA; 80070210067			
48	DISCO PROPSEPTIVO 40CM, PRODUTO DESENVOLVIDO PARA PROPRIOCUÇÃO, TRANSFÊRENCIA DE PESO E EQUILÍBRIO. PRODUTO VINÍLICO, ATÓXICO, INFLÁVEL. 300G (APROXIMADAMENTE)	UND	3,00	R\$ 115,83
49	ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL COMPATÍVEL COM TELEDIAGNÓSTICO ECG - ONTD, CARACTERÍSTICAS: NÚMERO DE DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS -12, IMPEDÂNCIA DE ENTRADA - MAIOR OU IGUAL A 8 MOHM; TAXA DE AMOSTRAGEM - MAIOR OU IGUAL A 500 AMOSTRAS / SEGUNDO POR DERIVAÇÃO; RESOLUÇÃO DO CONVERSOR A/D - MÍNIMO DE 12 BITS; RESOLUÇÃO - MENOR OU IGUAL A 5 MICRO V/LSB; RUÍDO INTRÍNSECO 30 MICROVPP; REJEIÇÃO DE MODO COMUM 90 Db; FILTROS DIGITAIS NO MÍNIMO COM CORREÇÃO AUTOMÁTICA DA VARIAÇÃO DE LINHA DE BASE, ATENUAÇÃO DO RUÍDO MUSCULAR A ATENUAÇÃO DA INTERFERÊNCIA DE 60 HZ; ENTRADAS PROTEGIDAS CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. NORMAS DE SEGURANÇA ATENDIDAS - NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-1-2-25. INTERFASE COM COMPUTADOR, USB 1.1, COMPATÍVEL 2.0. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE INTERFASE USB. SOFTWARE, API COM CÓDIGO FONTE PARA ACESSO À PORTA DIGITAL DE DADOS, CONTENDO: INTERFASE DE COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO; DOCUMENTAÇÃO DA COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO COM OS COMANDOS E RESPOSTAS FUNCIONAIS; COMPATIBILIDADE PLENA COM JAVA 1.7 OU MAIOR; TODA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À API DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA, BEM COMO A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PADRÕES E ESTRUTURA DE COMANDO E DADOS UTILIZADOS.	UND	1,00	R\$ 16.216,66

	ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE DEVEM SER FORNECIDOS COM CADA UNIDADE DE ELETROCARDIOGRAFO: 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PERIFÉRICOS DO TIPO CLIP, COM QUATRO ELETRODOS; 01 CONJUNTO DE ELETRODOS PRECORDIAIS DO TIPO PERA, COM SEIS ELETRODOS; 01 CABO DE PACIENTE DE 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS, COM 10 VIAS; 01 MÍDIA CONTENDO O SOFTWARE DE ECG; 01 CABO USB PARA CONEXÃO AO COMPUTADOR. REGISTRO DA ANVISA.			
50	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO: O ELETRODO DE SILICONE É USADO NA ELEOTERAPIA, EM TRATAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS E ESTÉTICOS. O ELETRODO TRANSFERE A CORRENTE (ENERGIA ELÉTRICA) DO APARELHO DE ELEOTERAPIA PARA O INTERIOR DA PELE DO PACIENTE, PARA QUE A UTILIZAÇÃO SEJA EFETIVA É NECESSÁRIA APLICAÇÃO CONJUNTA COM GEL CONDUTOR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 5X5CM. ACESSÓRIOS: CABO ESTERILIDADE	UND	20,00	R\$ 64,14
51	EQUIPAMENTO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICO POR BICARBONATO DE SÓDIO/ULTRA-SOM. SISTEMA ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000 HZ. BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DO FLUXO DE AGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED. PEÇA DE MÃO DE JATO DE BICARBONATO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR+ÁGUA+BICARBONATO. OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS; PERIO, ENDO E SCALLING. AJUSTE FINO DO AR COM REGISTRO. TECLA DE LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. INSERTOS G120, G1, G2 E G10-P.	UND	5,00	R\$ 4.696,67
52	EQUIPO MULTIFUNÇÃO PÁ DO DEA ADULTO; ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO . EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ - CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA ZOLL AED PLUS. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM². EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS	UND	3,00	R\$ 2.756,29

	DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C. ITENS COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CITADO NESTE EDITAL.			
53	EQUIPO MULTIFUNÇÃO; PÁ DO DEA INFANTIL; ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLÍMERO SÓLIDO, GEL ADESIVO E ELEMENTO CONDUTIVO EM ESTANHO. EMBALADO EM LÂMINA MULTI CAMADA, COM PRÉ - CONEXÃO DO ELETRODO SEM VIOLAÇÃO DA EMBALAGEM. DEVE POSSUIR SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E FREQUÊNCIA DURANTE A RCP E DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE, NA EMBALAGEM E NO ELETRODO. VALIDADE MÍNIMA DE 15 MESES PARA USO ADULTO; ORIGINAL PARA USO EM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO MARCA. COMPRIMENTO DO CABO DE CONEXÃO MÍNIMO DE 120 CM. ELETRODO DO ÁPICE E ESTERNO COM ÁREA TOTAL MÍNIMA DE 165CM². EMBALAGEM ADEQUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, LOTE CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE PERTINENTE AO PRODUTO. RESISTENTE A TEMPERATURAS AMBIENTE DE 0 A 50°C. ITENS COMPATÍVEIS COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO CITADO NESTE EDITAL.	UND	3,00	R\$ 2.387,70
54	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO. CONTENDO: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO; COR AZUL; ENCOSTO DA CABEÇA REMOVÍVEL, BI- ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; 220V; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM COM 24 VOLTS; BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA; BRAÇO ARTICULÁVEL DE APOIO, REBATÍVEL EM 90°; PEDAL DE COMANDOS INTEGRADO, SUPORTA CARGA DE 200 KG. REFLETOR COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO - LED E SENSOR DE PROXIMIDADE, FONTE DE LUZ FRIA, PUXADORES BILATERAIS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS. UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTA POR CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA	UND	3,00	R\$ 1.061,54

	EVITAR RESPINGOS, REBATÍVEIS EM 90°, SISTEMA PORTA-COPOS; RESERVATÓRIOS DE 1000 ML PARA ÁGUA, SUGADOR DE SALIVA SISTEMA VENTURI. MESA AUXILIAR COM QUATRO RODÍZIOS COM BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO, SUPORTE DAS PEÇAS DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ACOPLAMENTO DE PELO MENOS TRÊS TERMINAIS DE TRABALHO E SERINGA TRIPLICE COM AMPLO ESPAÇO, NEGATOSCÓPIO ACOPLADO. ACOMPANHADA COM 2 MOCHOS ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO ANATÔMICO, COR AZUL, ACABAMENTO LISO E CANTOS QUE FACILITE LIMPEZA E ASSEPSIA; BASE COM 5 RODÍZIOS; ESTOFADO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA; AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA. FABRICADOS SEGUNDO RESOLUÇÃO DA ANVISA E REGSITRO NO INMETRO.			
55	ESCADA 02 DEGRAUS MODELO HOSPITALAR; CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE 7/8" PÉS COM PONTEIRAS DE PVC; PISO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E ESMALTADO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	UND	15,00	R\$ 234,33
56	ESCADA DE CANTO C/RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS - TREINO DE DEAMBULAÇÃO EM DEGRAU E RAMPA, COM E SEM APOIO. CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL EM FORMATO L COM CORRIMÃOS DUPLOS PARA ADULTOS E CRIANÇAS (NÃO REGULÁVEIS)COM RAMPA E DEGRAUS PARA ADULTOS E CRIANÇAS DEGRAUS E PLATAFORMA REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE 3 DEGRAUS DE 12CM DE ALTURA,	UND	1,00	R\$ 2.883,33
57	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL AUTOMÁTICO, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO (OBESO). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO OSILOMÉTRICO. CLINICAMENTE VALIDADO PELAAMI (ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E PELA ESH (EUROPEAN SOCIETY OF HYPERTENSION) E APROVADO PELO INMETRO. ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO. INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO. VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 299 MMHG. RESOLUÇÃO: 1 MMHG. 01 BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA DE 30 A 38 CM). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	11,00	R\$ 145,26

	EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 096/2008 DO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EXIGIDA PELO PRODUTO.			
58	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL AUTOMÁTICO, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO ADULTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO OSCILOMÉTRICO. CLINICAMENTE VALIDADO PELA AAMI (ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E PELA ESH (EUROPEAN SOCIETY OF HYPERTENSION) E APROVADO PELO INMETRO. ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO. INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO. VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 299 MMHG. RESOLUÇÃO: 1 MMHG. 01 BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 24 A 30 CM). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 096/2008 DO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EXIGIDA PELO PRODUTO.	UND	12,00	R\$ 235,00
59	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL AUTOMÁTICO, TIPO DE BRAÇO, TAMANHO INFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MÉTODO OSCILOMÉTRICO. CLINICAMENTE VALIDADO PELA AAMI (ASSOCIATION FOR THE ADVANCEMENT OF MEDICAL INSTRUMENTATION) E PELA ESH (EUROPEAN SOCIETY OF HYPERTENSION) E APROVADO PELO INMETRO. ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO. INDICAÇÃO DE PRESSÃO SISTÓLICA E DIASTÓLICA. INDICADOR DE BATIMENTO CARDÍACO. VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG A 299 MMHG. RESOLUÇÃO: 1 MMHG. 01 BRAÇADEIRA EM NYLON TAMANHO GRANDE (CIRCUNFERÊNCIA 15 A 19 CM). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 096/2008 DO INMETRO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. DEVERÁ SER FORNECIDO COM PILHAS ALCALINAS, EM QUANTIDADE COMPATÍVEL COM A EXIGIDA PELO PRODUTO.	UND	15,00	R\$ 183,49
60	ESPALDAR DE MADEIRA, PARA EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO MUSCULAR GLOBAL, FORTALECIMENTO DE MMII/MMSS E EQUILÍBRIO, CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL, COM 11 BARRAS HORIZONTAIS, SENDO A DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS DE APROXIMADAMENTE 17CM. ACOMPANHADA DE APOIO EM MADEIRA A SER ACOPLADO NAS BARRAS	UND	1,00	R\$ 902,16

	VERTICAIS PARA REGULAGEM DE ALTURA, 240X86X34CM (AXLXP)			
61	ESTADIÔMETRO COMPACTO PORTÁTIL; COM CAMPO DE MEDIÇÃO ATÉ 2 METROS DE ALTURA; RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS, (1 MM) E NUMERAÇÃO A CADA CENTÍMETRO; MEDIÇÃO NA POSIÇÃO ERETA E VERTICAL; MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO: TIPO TRENA, COM MOLA RETRÁTIL E VISOR FRONTAL.	UND	15,00	R\$ 554,60
62	ESTETOSCÓPIO SIMPLES: COM OLIVAS DE PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO SEM REBARBARAS; CONJUNTO AURICULAR EM METAL CROMADO; RESISTENTE; FLEXÍVEL; CURVATURA DO TUBO EM Y; DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADES; RESISTENTE; ATÓXICO; PRODUTO NÃO ESTÉRIL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE /	UND	20,00	R\$ 81,33
63	ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO NEUROMUSCULAR INDICADO PARA AS NECESSIDADES NAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA, MEDICINA ESTÉTICA E ESTÉTICA, DE ACORDO COM A INDICAÇÃO DO PROFISSIONAL. PRODUZ CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA, CORRENTE AUSSIE E CORRENTE RUSSA PARA O TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROLÓGICAS, ORTOPÉDICAS, TRAUMATOLÓGICAS E ESTÉTICAS COMO ELETROLIPÓLISE E DRENAGEM LINFÁTICA. CORRENTES E MODOS DE PROGRAMAÇÃO, CORRENTE RUSSA (2.500HZ): MODOS CONTÍNUOS, SINCRONIZADO E RECÍPROCO (COM RAMPAS ON, OFF, RISE E DECAY), MODO SEQUENCIAL COM ESCOLHA DE 4 A 10 CANAIS E MODO DESOBSTRUÇÃO. DRENAGEM LINFÁTICA COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 4 A 10 CANAIS EM MODO SEQUENCIAL E ELETROLIPÓLISE PARA TRATAMENTO DA GORDURA LOCALIZADA (2.500 HZ MODULADO EM 5HZ). CORRENTE AUSSIE OU CORRENTE AUSTRALIANA: NAS FREQUÊNCIAS DE 1.000HZ OU 4.000HZ MODULADAS EM BURSTS DE DURAÇÃO DE 1 OU 2 MS. MODOS CONTÍNUOS, SINCRONIZADO E RECÍPROCO (COM RAMPAS ON, OFF, RISE E DECAY), MODO SEQUENCIAL COM ESCOLHA DE 4 A 10 CANAIS, MODO DESOBSTRUÇÃO E DRENAGEM LINFÁTICA COM POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DE 4 A 10 CANAIS EM MODO SEQUENCIAL. ACOMPANHAM O APARELHO 1 CABO PP FÊMEA IEC - 2 X 0,75 X 1500 MM, 1 KIT CABO 72 PARA 10 CH - AUSSIE E RUSSA (LARANJA E PRETO). 1 KIT CABO 73 PARA 10 CH - AUSSIE E	UND	1,00	R\$ 2.966,61

	RUSSA (AZUL E VERDE).1 KIT CABO 74 PARA 10 CH - AUSSIE E RUSSA (CINZA E ROSA).1 KIT CABO 75 PARA 10 CH - AUSSIE E RUSSA (BRANCO E AMARELO).1 KIT CABO 76 PARA 10 CH - AUSSIE E RUSSA (MARROM E ROXO).1 KIT CABO 82 PARA 10 CH - CANAL FACIAL. CORRENTES AUSSIE E RUSSA.10 GARRAS DE JACARÉ PRETA.10 GARRAS DE JACARÉ VERMELHA.10 PAD VERDE DIÂMETRO 75MM.10 PAD AZUL DIÂMETRO 75MM.2 ELETRODOS CONDUTIVOS FACIAIS 3X9X5X10.2 ELETRODOS CONDUTIVOS FACIAIS 3X9X5X15.10 CINTAS ELÁSTICAS PARA FIXAÇÃO DE ELETRODOS - 10 CANAIS.1 BISNAGA COM GEL (100 GRAMAS).1 FUSÍVEL 20AG DE 5A.1 CARTELA DE FUSÍVEL DE PROTEÇÃO DIAMOND LINE.1 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL IBRAMED. BIVOLT 127 E 220 VOLTS 50/60 HERTZ. CANAIS DE SAÍDA: 10 CAN.			
64	EXERCITADOR DE MÃO E DEDOS (FINGER FLEX) - CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UND	3,00	R\$ 34,10
65	FOCO DE LUZ CLÍNICO E GINECOLÓGICO, LÂMPADA EM LED 220 V E GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	8,00	R\$ 420,00
66	FOCO PARA GINECOLOGISTA.	UNI	2,00	R\$ 920,00
67	FOTÔMETRO DE BOLSO PARA CLORO LIVRE E TOTAL: FOTÔMETRO DE BOLSO, PARA ANÁLISES DE CLORO LIVRE E TOTAL ATÉ 3.50 PPM (MG/L); FAIXA DE MEDIÇÃO: 0.00 A 3.50PPM (MG/L); RESOLUÇÃO: 0.01PPM (MG/L); EXATIDÃO: ± (0.05PPM + 3% LEITURA); FONTE DE LUZ: DIODO EMISSOR DE LUZ 525 NM; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; MÉTODO: ADAPTAÇÃO DO MÉTODO 330.5 DA USEPA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C (32 A 122°F); UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% UR; ALIMENTAÇÃO: 1.5V (1 PILHA AAA ALCALINA); DIMENSÕES: 61 X 81,5 X 37,5MM; DISPLAY: CRISTAL LÍQUIDO ITENS INCLUSOS: 02 CUBETAS DE VIDRO; 01 PILHA TIPO AAA; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; ACOMPANHAM O PRODUTO: REAGENTES LÍQUIDOS PARA CLORO LIVRE (300 TESTES); GARANTIA 02 ANOS.	UND	2,00	R\$ 2.345,72
68	GEL CONDUTOR: FOI DESENVOLVIDO PARA REALIZAÇÃO DO CONTATO ENTRE O MEIO CONDUTOR E A PELE, PODE SER UTILIZADO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO	UND	2,00	R\$ 30,13

	ULTRASSÔNICA EM FISIOTERAPIAS, ULTRASSONOGRÁFIAS E ETC. COMPOSIÇÃO: CARBÔMERO, ÁGUA DEIONIZADA, CONSERVANTE, UMECTANTE, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE E ELETRO-CONDUTOR. MODELO GALÃO, COR INCOLOR, PESO 5 KG. DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 41 23 CM. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES NO MOMENTO			
69	GONIÔMETRO GRANDE - EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM DUAS RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR, DE 0 À 360°, MED: 0,20 X 0,05 (C X L)	UND	2,00	R\$ 94,67
70	GONIÔMETRO PEQUENO - PARA MENSURAÇÃO DE PEQUENAS SUPERFÍCIES ARTICULARES, EM DUAS RÉGUAS TRANSPARENTES, DE 0 À 110°, 14 CM ABERTO	UND	2,00	R\$ 100,48
71	HALTER (2KG): É PRODUZIDO EM FERRO FUNDIDO, COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO EM PVC PARA FACILITAR A PEGADA, É ALTAMENTE RESISTENTE A OXIDAÇÃO E PODE SER FACILMENTE HIGIENIZADO, JÁ QUE PODE SER LAVADO. DISPONÍVEL EM VÁRIOS TAMANHOS E CORES, POSSUI FORMATO ANATÔMICO . É IDEAL PARA TREINOS COM O OBJETIVO DE CONDIVIONAMENTO FÍSICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR. DIMENSÕES DO PRODUTO: 18,5 X 5 X 5 CM E 2 KG.	UND	6,00	R\$ 191,61
72	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK ADULTO	UND	10,00	R\$ 297,15
73	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK INFANTIL	UND	10,00	R\$ 244,26
74	KIT EXERCITADOR ELÁSTICO MINI BAND - 5 INTENSIDADES: OS EXERCITADORES MINI BAND SÃO FAIXAS ELÁSTICAS PRODUZIDAS EM LÁTEX NATURAL DE ALTA DURABILIDADE E VIABILIZAM AUMENTAR A INTENSIDADE DOS EXERCÍCIOS EM DIFERENTES NÍVEIS DE TREINOS. POSSUEM TAMANHO MENOR QUE AS FAIXAS ELÁSTICAS DE TAMANHO PADRÃO, E O KIT CONTÉM 5 FAIXAS COM INTENSIDADES DIFERENTES, SENDO ELAS: LEVE, MÉDIA, FORTE, SUPER FORTE E EXTRA FORTE. POSSIBILITAM GRANDES VARIAÇÕES DE EXERCÍCIOS PARA A LONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRUPOS MUSCULARES. DIMENSÕES DO PRODUTO: 25 X 5 CM.	UND	5,00	R\$ 144,51
75	KIT FAIXA ELÁSTICA BAND - 3 INTENSIDADES- O KIT FAIXA ELÁSTICA BAND É CONSTITUÍDO POR 3 FAIXAS ELÁSTICAS FEITAS EM LÁTEX, COM DIFERENTES NÍVEIS DE INTENSIDADE, SÃO ELAS: LEVE, MÉDIO E FORTE, CLASSIFICADAS DE ACORSO COM AS CORES. POSSIBILITAM GRANDES VARIAÇÕES DE EXERCÍCIOS PARA A LONGAMENTO E FORTALECIMENTO DOS GRUPOS MUSCULARES, PERMITINDO A ESCOLHA DA INTENSIDADE DA FAIXA IDEAL PARA CADA USUÁRIO. SÃO LEVES, PORTÁTEIS E EFICIENTES, PERMITINDO SEU USO EM ACADEMIAS, AO AR LIVRE, ESCOLAS, CLUBES E RESIDÊNCIAS. DIIMENSÕES DO PRODUTO: 150 X 12 CM.	UND	5,00	R\$ 98,85

76	KIT FOCINHEIRA PLÁSTICA NÚMERO 1 AO NÚMERO 10, PRODUTOS EXCLUSIVOS PARA USO VETERINÁRIO.	KIT	2,00	R\$ 187,08
77	KIT OXIGÊNIO 20 LITROS AÇO COM CARRINHO SEM CARGA	UND	1,00	R\$ 2.996,67
78	KIT OXIGÊNIO 50 LITROS. AÇO. COM CARRINHO SEM CARGA	UND	1,00	R\$ 4.779,00
79	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 7 LITROS AÇO COM CARRINHO. SEM CARGA	UND	1,00	R\$ 2.740,33
80	KIT PRIMEIROS SOCORROS COMPLETO CONTENDO: 01 PRANCHA COM CAPA, 01 COLAR CERVICAL ADULTO, 01 COLAR CERVICAL INFANTIL, 01 CONJUNTO DE TALAS IMOBILIZADORA COM 04 TALAS, 01 IMOBILIZADOR DE CABEÇA, 01 TESOURA DE RESGATE, 01 KIT CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE CONTENDO 3 PEÇAS, 01 IMOBILIZADOR DORSAL, 01 CINTO TIPO ARANHA ADULTO, 01 CINTO TIPO ARANHA INFANTIL, 01 PRANCHA CURTA (TIPO CHAVE) E 01 TORNIQUETE TÁTICO.	KIT	5,00	R\$ 2.250,39
81	MACA FIXA DE FERRO COM CABECEIRA REGULÁVEL; COM SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL DESCARTÁVEL; ARMAÇÃO ESMALTADA NA COR BRANCA EM EPÓXI; POSSUI SEU LEITO ACOLCHOADO E CONFORTÁVEL EM ESPUMA D26; REVESTIDA COM NAPA LAVÁVEL EM COM VERDE CLARO; COM PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPRIMENTO 1,80 M; LARGURA 65 CM; ALTURA 73 CM.	UND	8,00	R\$ 873,00
82	MACA PORTÁTIL, ESTRUTURA DE ALUMINO POLIDO E COURVIN COM VERNIZ, LEVE, PRÁTICA, RESISTENTE, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E MONTAGEM. MEDINDO: 1,80 MTRS X 0,60 CM ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO, TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, DUAS ALÇAS E RODINHAS PARA TRANSPORTE, CAPACIDADE 170 KG.	UND	4,00	R\$ 924,00
83	MARTELO PARA REFLEXO - EM AÇO INOX, COM AGULHA E PINCEL PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXO E SENSIBILIDADE	UND	12,00	R\$ 81,84
84	MESA GINECOLÓGICA TUBULAR; ASSENTO FIXO; ENCOSTO E APOIO PARA AS PERNAS MÓVEIS E ACOLCHOADAS; 1,80 X 50 CM X 85 C; CORVIM COR PRETA.	UND	5,00	R\$ 1.943,33
85	MESA ODONTOLÓGICA COM 6 GAVETAS, CARRINHO GAVETEIRO AUXILIAR, MATERIAL EM MDF, ESPESSURA: 15MM, PUXADOR LATERAL COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO, CORREDIÇAS TELESCOPIAS. MEDIDA TOTAL DO MÓVEL 81CM ALTURA COM O RODIZIO, 52CM LARGURA, 45CM PROFUNDIDADE. MEDIDA INTERNA DAS GAVETAS: 3 GAVETAS 30X40X8,5; 2 GAVETAS 30X40X12,4; 1 GAVETA 30X40X21,5. RODÍZIOS DE SILICONE QUE PERMITIRÃO A VOCÊ MOVER E LIMPAR FACILMENTE O SEU ESPAÇO. VOCÊ SERÁ CAPAZ DE MOVÊ-LA SEM DIFICULDADE QUANDO PRECISAR.	UND	5,00	R\$ 2.132,50

86	MESA ORTOSTÁTICA - ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM SISTEMA DE FREIOS, REVESTIMENTO EM COURVIM, INCLINAÇÃO DE 0° A 90°, , 1,90X0,65X0,80M (CXLXH), 67KG;	UND	1,00	R\$ 8.490,67
87	MICROMOTOR PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS FABRICADO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO ANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, TRATAMENTO ELETROQUÍMICO PARA ENRIJECIMENTO DA CAMADA SUPERFICIAL QUE ASSEGURA DURABILIDADE DA ROSCA, SPRAY EXTERNO SIMPLES, CONEXÃO BORDEN, ROTAÇÃO DE 5.000 RPM A 20.000 RPM, PRESSÃO DE AR DE TRABALHO DE 40 LIBRAS (PSI), ACOPLAMENTO ATRAVÉS DO SISTEMA INTRA, PESO LÍQUIDO INFERIOR A 80,0 GRAMAS, ALTO TORQUE, BAIXO RUÍDO DE TRABALHO, INDICAÇÃO DE SENTIDO NO ANEL DE REGULAGEM DE ROTAÇÃO, RANHURAS ANTIDERRAPANTES, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	UND	10,00	R\$ 423,54
88	MICROSCÓPIO BINOCULAR ESTEREOSCÓPIO LUPA 20X/40X, ILUMINAÇÃO DE LED OU HALÓGENA, AJUSTE DE FOCO BILATERAL ALIMENTAÇÃO BIVOLT (127/220V), CABEÇA BINOCULAR INCLINADA A 45°, GIRO DE 360° COM TRAVA NA POSIÇÃO DESEJADA, 2 OCULARES DE 10X. ITENS QUE ACOMPANHA: MICROSCOPIO BINOCULAR 20X 40X, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 2 OCULARES WF10X, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE E GARANTIA DE 1 ANO.	UND	1,00	R\$ 1.893,50
89	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR, COM ÓTICA DE CORREÇÃO INFINITA UIS; LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 6V/30W; TENSÃO UNIVERSAL DE 100 - 240V ~ 0. 85/0 45A; 50/60HZ; DESCOLAMENTO POR ROTAÇÃO: 36.8 MM; FAIXA TOTAL DE DESCOLAMENTO: 25 MM; BATENTE DE LIMITE SUPERIOR; AJUSTE DE TENSÃO NO BOTÃO DE AJUSTE DE FOCO MACROMÉTRICO; REVÓLVER PORTA-OBJETIVA GIRATÓRIO: QUÍNTUPLO FIXO COM INCLINAÇÃO PARA DENTRO; TUBO DE OBSERVAÇÃO: BINOCULAR E TRINOCULAR; NÚMERO DE CAMPO: 20; INCLINAÇÃO DO TUBO: 30°; FAIXA DE AJUSTE DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR: 48-75; PLATINA: 188 MM (L) X 134 MM (P); MOVIMENTAÇÃO: 76 MM NA DIREÇÃO X E 50 MM NA DIREÇÃO Y; SUPORTE DUPLO PARA LÂMINA; CONDENSADOR ABBE; 1.25 COM IMERSÃO EM ÓLEO; OBJETIVAS ACROMÁTICAS PLANAS (ANTÍFUNGO): 4X N.A:0.10, W.D: 18.5 MM; 10X N.A: 0.25 W.D:10.6 MM; 20X N.A: 0.4, W.D: 1.2 MM; 40X N.A: 0.65, W.D:0.6 MM; 100X N.A: 1.25, W.D: 0.13 MM; ABERTURA NA IRIS DO DIAGRAMA: INTEGRADA; DIMENSÕES E PESO: 233 MM (L) X 432 MM (A) X 367.5 MM (P); APROXIMADAMENTE 8.5 KG. ACESSÓRIOS	UND	2,00	R\$ 4.571,67

	INCLUSOS: CAPACITORES: CAMPO CLARO E CAMPO SECO ESCURO; LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 50W E 100W HALOGÊNIO; TUBOS DE OBSERVAÇÕES TRINOCULARES E OSCILANTE BINOCULAR; ADAPTADOR PARA MONTAR CÂMERAS DIGITAIS; UNIDADE ANALYZER PARA IDENTIFICAR GOTA; ANEXAR PARA OBSERVAÇÃO DUPLA; AJUSTADOR DE NÍVEL DOS OLHOS; SETA DE PONTEIRO; ANEXAR DESENHO; 2X AJUSTE DE AMPLIAÇÃO; CAIXA PARA ARMAZENAGEM. UNID.			
90	MINI-INCUBADORA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS BIVOLT. TEMPERATURA MÁXIMA DE INCUBAÇÃO: 60° C. CAPACIDADE PARA 4 INDICADORES. POTÊNCIA: 10 WATTS. COMUTÇÃO AUTOMÁTICA. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. DIMENSÕES: 8,7 X 7,6 CM (A X D). ORIFÍCIO PARA O INDICADOR: 10 X 37 MM (D E P). PESO BRUTO: 300G.	UND	11,00	R\$ 567,50
91	MOCHO ODONTOLÓGICO COM ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, ACABAMENTO LISO E CANTOS QUE FACILITE LIMPEZA E ASSEPSIA; BASE COM 5 RODÍZIOS; ESTOFADO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA NA COR AZUL MARINHO, DENSIDADE ADEQUADA E ANTI-DEFORMANTE; AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO COM SISTEMA CENTRAL DE ELEVAÇÃO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL; REGULAGEM DA INCLINAÇÃO DO ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA.	UND	6,00	R\$ 1.011,67
92	MOTOR DE BANCADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM PRÓTESE, 35.000 RPM, 45 W DE POTÊNCIA, CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE, PEDAL LIGA E DESLIGA.	UND	1,00	R\$ 1.781,67
93	MULETA CANADENSE - ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE, APOIO DE MÃO ANATÔMICO, REGULAGEM DE ALTURA, PONTEIRA EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTÊNCIA ATÉ 90 KG, ALTURA MÍN.: 96CM, MÁX: 126CM, PESO: 1KG (PAR).	PAR	7,00	R\$ 178,60
94	MULETAS EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL COM ANODIZAÇÃO FOSCA, SUPORTA ATÉ 130KG E ATENDE TODOS OS TAMANHOS ENTRE 1,50M ATÉ 2,10M. COM SISTEMA ANTI RUÍDO INTERNO POSSUI REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR COM PINO DE REGULAGEM DUPLO, ÚNICO PRODUTO PARA ATENDER TODOS OS TAMANHOS DE USUÁRIOS.	PAR	8,00	R\$ 261,33
95	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM 04 SAÍDAS, SUPORTE PARA 4 KITS DE NEBULIZAÇÃO COM COPO DOSADOR (NÃO DERRAMA O MEDICAMENTO) ALÇA PARA TRANSPORTE, DESIGN ULTRA MODERNO, CERTIFICAÇÃO INMETRO. COMPRESSOR TIPO PISTÃO, AUTO LUBRIFICADO LUBRIFICAÇÃO, ISENTA DE ÓLEO VAZÃO LIVRE, 28 LITROS/MIN, MOTOR COMPACTO MONOFÁSICO, PRESSÃO MÁXIMA 10 PSI, TENSÃO 110/2020 V (BIVOLT AUTOMÁTICO), ACOMPANHA 04 KITS DE NEBULIZAÇÃO COMPLETOS	UND	11,00	R\$ 1.535,67

	COMPOSTO POR, COPINHO, MANGUEIRA, MÁSCARA ADULTA, MÁSCARA INFANTIL			
96	NEGATOSCÓPIO DE 01 CORPO, PARA PAREDE; DESTINADOS A SIMPLES VISUALIZAÇÃO OU PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE IMAGENS ANALÓGICAS OU DIGITAIS; CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO; PINTADO ELETROSTATICAMENTE NA COR BRANCO; PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W 6500K POR CORPO; ACIONAMENTO POR REATORES ELETRÔNICOS DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA; LUMINÂNCIA APROXIMADA DE 2000 NITS; ACENDIMENTO ATRAVÉS DE INTERRUPTOR; BIVOLT; DIMENSÕES EXTERNAS: 380X 100 X485MM; DIMENSÕES ÁREA DE LEITURA: 360 X410MM.	UND	8,00	R\$ 1.573,69
97	OFTALMOSCÓPIO RI-MINI RIESTER, LÂMPADA DE HALOGÊNIO DE 2,5VOLTS. RESISTENTE A IMPACTOS. LENTES DE -20 A +20, DISPLAY DE DIOPTRIAS ILUMINADO, PROTEÇÃO PARA OS ÓCULOS, QUATRO ABERTURAS (CÍRCULO PEQUENO, SEMI-CÍRCULO, CÍRCULO GRANDE E FIXAÇÃO.	UND	8,00	R\$ 1.342,39
98	OTOSCÓPIO ADULTO COM CABO EM METAL CROMADO INOXIDÁVEL, PARA DUAS PILHAS MÉDIAS COMUNS: CABEÇOTE COM LÂMPADA, REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE VISOR MÓVEL. LÂMPADA INCANDESCENTE DE 2,5 V. REF: L-07 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES COM ENCAIXE DE METAL CROMADO (INOXIDÁVEL) REUTILIZÁVEL NOS SEGUINTE CALIBRES E QUANTIDADES 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 2,8 MM Nº 1, COM REFORÇO METÁLICO; 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 4,15 MM Nº 2, COM REFORÇO METÁLICO; 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 5,0 MM Nº 3, COM REFORÇO METÁLICO; 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 6,0 MM Nº 4, COM REFORÇO METÁLICO; 01 ESPECULO DE DIÂMETRO 9,0 MM Nº 5 COM REFORÇO METÁLICO; ACOMPANHA 01 (UMA) LÂMPADA SOBRESSALENTE	UND	6,00	R\$ 508,44
99	OXIMETRO DE DEDO COMPACTO - MD 300 C1, PARA VERIFICAÇÃO DA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA, MODELO COMPACTO E PORTÁTIL - PESA 28G SEM PILHAS, VISOR COM LED'S, INFORMA O NÍVEL DA BATERIA, NO PAINEL, O PAINEL APRESENTA: SPO2, FC E BARRA DE INTENSIDADE DO PULSO, DESLIGA AUTOMÁTICO APÓS RETIRAR O DEDO, INCLUINDO DUAS PILHAS ALCALINAS TIPO AAA E TIRA DE SUPORTE DO EQUIPAMENTO PARA PENDURAR NO PESCOÇO	UND	20,00	R\$ 94,39

00	PEDALINHO P/FISIOTERAPIA, (EXERCITADOR MECÂNICO PARA MMII E MMSS), BI-DIRECIONAL PODE SER UTILIZADO NO SOLO (P/MMII) OU SOBRE MESA (P/MMSS) RESISTÊNCIA MECÂNICA ATRAVÉS DE KNOB TIRAS PARA FIXAÇÃO DOS PÉS SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DO APARELHO DURANTE A SUA UTILIZAÇÃO. CONSTRUÍDO EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA.	UND	2,00	R\$ 219,24
01	PINÇA ANATÔMICA ADSON COM DENTE DE RATO 12CM.	UND	10,00	R\$ 34,63
02	PINÇA CIRÚRGICA DISSECÇÃO, ANATÔMICA STARK, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 16CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	UND	15,00	R\$ 44,24
03	PINÇA CIRURGICA HALSTEAD MOSQUITO CURVA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 12 CM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, CERTIFICAÇÕES FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	UND	10,00	R\$ 31,82
04	PORTA ALGODÃO INOX REDONDO, MEDINDO 08 X 08 CM, TAMPA COM TRAVA.	UND	6,00	R\$ 59,23
05	PRANCHA DE ALONGAMENTO, UTILIZADA EM EXERCÍCIOS DE ALONGAMENTO DA PANTURRILHA. PRANCHA COM FORMATO DE CUNHA CONSTRUÍDA EM MADEIRA MARFIM COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. ALTURA: 20CM, LARGURA: 30CM, BASE: 43CM, PISO: 38CM, 3KG (APROXIMADAMENTE)	UND	2,00	R\$ 177,07
06	PRANCHA DE EQUILÍBRIO RETANGULAR - 90X60CM, UTILIZADO PARA EXERCÍCIO DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MMII E EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS, CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UND	2,00	R\$ 375,22
07	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÃO Ø50CM, UTILIZADA PARA EXERCÍCIO DE EQUILÍBRIO, TRANSFERÊNCIA DE PESO, FORTALECIMENTO DE MMII E EXERCÍCIOS PROPRIOCEPTIVOS, CONSTRUÍDA EM MADEIRA ENVERNIZADA AO NATURAL PLATAFORMA REVESTIDA COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE.	UND	2,00	R\$ 1.304,28
08	PRANCHA DE RESGATE ADULTO, PROJETADA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO	UND	4,00	R\$ 1.304,28

	PACIENTE.TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS.PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. DISPONÍVEL NAS CORES AMARELO E VERMELHA. OBSERVAÇÃO: A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA, IMOBILIZADOR DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS.DIMENSÕES:COMPRIMENTO ABERTA 1830 MM, LARGURA ABERTA 440 MM, ALTURA MÁXIMA 65 MM, PESO LÍQUIDO 6,5 KG, PESO BRUTO COM EMBALAGEM 7,0 KG, CAPACIDADE DE CARGA 180 KG, DIMENSÃO DA EMBALAGEM 1,85 X 0,46 X 0,08 M, VOLUME DA EMBALAGEM 0,07 M³.			
109	PRANCHA DE RESGATE INFANTIL, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VITIMAS COM PESO ATÉ 100 KG.RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL.POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS.DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DO PACIENTE.TRANSLUCIDA, PARA O USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA.POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. PRODUZIDA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO DE SEGURANÇA ESTILO ARANHA,IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS.	UND	4,00	R\$ 1.757,26
110	PROTECTOR FACIAL COM DUPLA REGULAGEM (CABEÇA E FRONTAL).	UND	8,00	R\$ 88,45
111	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA; CURSOR REMOVÍVEL EM MADEIRA; ESCALA EM CENTÍMETROS; MARCAÇÃO EM MM; TAMANHO 1 METRO; FABRICADO EM MADEIRA MARFIM; ESCALA EM CENTÍMETROS; MARCAÇÃO EM MM; TAMANHO 1 METRO POSSUI MEDIDOR REMOVÍVEL.	UND	10,00	R\$ 194,82
112	ROLO DE ESPUMA - PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE, DE ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, 10X60CM (ØXC)	UND	3,00	R\$ 683,72
113	ROLO DE ESPUMA - PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE, DE ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, 20X60CM (ØXC)	UND	3,00	R\$ 683,72
114	ROLO DE ESPUMA - PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE, DE ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, 30X60CM (ØXC)	UND	3,00	R\$ 155,75
115	ROLO DE ESPUMA - PARA POSICIONAMENTO DO PACIENTE, DE ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM COURVIN, 40X60CM (ØXC)	UND	3,00	R\$ 145,86
116	ROLO PARA PILATES - EM PE, LEVE, COM ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, 92X15 CM (C X DIAM), 700 G	UND	3,00	R\$ 170,66

17	RX ODONTOLÓGICO COLUNA MÓVEL. COM TECNOLOGIA GREEN 95% MENOS DE CHUMBO. CABEÇOTE DO RAIO-X COM MATERIAL LEVE. ISOLAÇÃO DE RADIAÇÃO. CONTROLE DIGITAL. CABO ESPIRALADO DE 5 METROS. ROTAÇÃO DE 300°. CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO. CABO DE ALIMENTAÇÃO REMOVÍVEL. TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ. TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM. FOCO DO TUBO 0,8 X 0,8MM.	UND	3,00	R\$ 9.900,00
18	SELADORA PORTÁTIL DE MESA; REALIZA A SELAGEM DE PLÁSTICO. ACEITA ROLOS DE ATÉ 30 CM. REGULAGEM AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA (NÃO QUEIMA E NEM AMARELA O PAPEL). POSSUI RESISTÊNCIA BLINDADA, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ALAVANCA COM TRAVA E CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPO, SISTEMA QUE GARANTE O AQUECIMENTO UNIFORME, EFICÁCIA NA ADERÊNCIA E EVITA A QUEIMADURA DO PAPEL. COMPACTA - LARGURA DA SELAGEM: 12MM E COMPRIMENTO DA SELAGEM: 300MM. CARENAGEM DE PROTEÇÃO: EVITA ACIDENTES COM QUEIMADURAS E CORTES. GUILHOTINA ACOPLADA: MAIOR PRATICIDADE E ALAVANCA (NÃO PRECISA FAZER FORÇA PARA SELAR). SUPORTE DE ROLO PARA PAPEL 220 VOLTS. POSSUIR TECLADO DE MEMBRANA COM LED 047S INDICATIVOS E BIPS SONOROS, QUE OFERECEM AVISOS VISUAIS E SONOROS PARA FACILITAR A OPERAÇÃO, GARANTIA : 1 ANO	UND	7,00	R\$ 9.900,00
19	SENSOR DE MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	UND	15,00	R\$ 364,32
20	STEP EM EVA: FABRICADO EM EVA É CONHECIDO POR SER UMA PLATAFORMA ESSENCIAL PARA OS EXERCÍCIOS AERÓBICOS. O STEP TEM COMO FUNÇÃO BÁSICA ABSORVER O IMPACTO DURANTE AS ATIVIDADES. SUA PLATAFORMA SUPERIOR POSSUI UMA CAMADA ANTIDERRAPANTE, QUE EVITA ACIDENTES DURANTE AS PRÁTICAS. É DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, LEVE E COMPACTO PODENDO SER FACILMENTE TRANSPORTADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 34 X 48 X 10 CM E 2 KG.	UND	3,00	R\$ 128,88
21	SUPORTE P/ HALTERES TIPO BOLA - EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, CAPACIDADE PARA 6 HALTERES TIPO BOLA, BASE: 37X37CM, ALTURA: 37CM, 1,8KG (APROXIMADAMENTE)	UND	3,00	R\$ 2.377,09
22	SUPORTE PARA COLETOR DE ROUPAS TIPO HAMPER; COM TAMPA E SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL; ESTRUTURA TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA	UND	4,00	R\$ 858,00

	ELETROSTÁTICA A PÓ; COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA; SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL; SACO EM TECIDO RESISTENTE TIPO LONITA E TAMPA EM POLIESTIRENO MOLDADO; MONTADO SOBRE RODÍZIOS DE 2 POLEGADAS. DIMENSÃO: 0,50 CM DIÂMETRO X 0,80 DE ALTURA.			
23	SUPORTE PARA SORO FIXO 4 GANCHOS; COM RODÍZIOS; COR BRANCA EM EPÓXI.	UND	8,00	R\$ 299,94
24	SUPORTE, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO 40 CM, APLICAÇÃO BOLA SUIÇA/BOLA DE PILATES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIXAR EM PAREDE, TIPO REDONDO, ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA	UND	6,00	R\$ 81,14
25	TABLADO P/FISIOTERAPIA, (MÉDIO), PARA ATENDIMENTO NEUROLÓGICO E ORTOPÉDICO, CONSTRUÍDO EM MADEIRA ENVERNIZADO AO NATURAL ESTOFAMENTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO EM COURVIN. 1,60X2,00X0,50M, PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE 49KG	UND	1,00	R\$ 2.213,33
26	TABLET TELA 8.7, CAPACIDADE 128 GB SISTEMA ANDROID ATUAL, 8 GB DE RAM, COM PROCESSADOR OCTA-CORE (2X2,2 GHZ CORTEX-A76 E 6X2,0 GHZ CORTEX-A55) DE 2,2 GHZ OU SUPERIOR, GPS, WIFI, BLUETOOTH, CAMERA COM 8 MPX ACIMA.	UND	9,00	R\$ 1.029,67
27	TAMBOR PARA GAZE E ALGODÃO EM INOX CAPACIDADE DE 7200 ML 24 x 26 CM.	UND	5,00	R\$ 248,50
28	TATAME COLCHONETE DE ESPUMA, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, MEDINDO 1,0X0,5 M, COM REVESTIMENTO EM NAPA PLÁSTICA.	UND	30,00	R\$ 42,66
29	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO MT-360 MINIPA. DISPLAY: LCD 3 1/2 DÍGITOS (2000 CONTAGENS), COM ILUMINAÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: APROX. 10S. TAMPA PROTETORA PARA O SENSOR. ALARME PARA TEMPERATURA ALTA E BAIXA. REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V (6LF22, NEDA1604). CONSUMO DE CORRENTE EM REPOUSO: < 5MA. DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 9 HORAS CONTÍNUOS TÍPICO (COM ILUMINAÇÃO E LASER). FAIXAS: -30°C ~ 550°C OU -22°F ~ 1022°F CONFORMIDADE: PADRÃO CE. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO LASER: CLASSE II. DIMENSÕES: 148(A) X 105(L) X 42(P)MM. PESO: APROX. 157G (COM BATERIA)..	UND	3,00	R\$ 42,66
30	TESOURA DE BALIU 20 CM CIRÚRGICA	UND	4,00	R\$ 187,65
31	ULTRASSOM TERAPÊUTICO (SONOPULSE III), DESENVOLVIDO PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA E ESTÉTICA. APRESENTA A ERA (ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO) DE 7 CM², POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DA FREQUÊNCIA DE 1 MHZ OU 3 MHZ. A POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA DO	UND	1,00	R\$ 1.452,00

	ULTRASSOM É DE 21 WATTS. POSSUI 46 PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS E 20 PARTICULARES. POSSUI AINDA UMA TECLA DENOMINADA PROG QUE PERMITE A ESCOLHA DE PROGRAMAS PRÉ-PROGRAMADOS DE TRATAMENTO (GRAVADOS NA MEMÓRIA DO APARELHO).É INDICADO PARA PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATO E TARDIO, PROCESSO INFLAMATÓRIO AGUDO E CRÔNICO, ANALGESIA, REDUÇÃO DE EDEMA E EQUIMOSE, AUMENTO DA AMPLITUDE DE MOVIMENTO ARTICULAR, REDUÇÃO DE ESPASMOS MUSCULARES, REGENERAÇÃO TECIDUAL, CELULITE E GORDURA LOCALIZADA.ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO,1 CABO PP FÊMEA IEC-2x0,75X1500MM.1 MANUAL DE OPERAÇÕES DIGITAL IBRAMED.1 KIT CABEÇOTE DE SILICONE COM NTC.1 CARTELA DE FUSÍVEL PROTEÇÃO.1 FUSÍVEL 20AG DE 5A.1 BOLSA LINHA SAFIRA.1 BISNAGA COM GEL (100 GRAMAS).BIVOLT 127 E 220 VOLTS 50/60 HERTZ.DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5 (L X P X A CM).PESO PADRÃO COM TRANSDUTOR: 1,4 QUILOS.			
--	--	--	--	--

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 317 de 28 de março de 2023, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme identificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e consolidado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em consonância com o disposto no art. 18 e art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre de diagnóstico técnico-operacional que evidenciou a existência de deficiências estruturais nas unidades de saúde do município, notadamente relacionadas à insuficiência quantitativa e qualitativa de equipamentos essenciais ao adequado funcionamento dos serviços assistenciais. Conforme consignado no ETP, parte significativa dos bens atualmente disponíveis encontra-se em estado de desgaste avançado, obsolescência tecnológica ou inadequação às exigências normativas vigentes, comprometendo a eficiência, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição pretendida configura medida indispensável para a recomposição da capacidade instalada da rede municipal de saúde, assegurando condições mínimas de operacionalidade, resolutividade e humanização dos serviços. A indisponibilidade ou inadequação de equipamentos como autoclaves, bombas de infusão, aspiradores cirúrgicos e câmaras de conservação de imunobiológicos impacta diretamente na

continuidade dos serviços, na segurança do paciente e na conformidade sanitária das unidades, podendo ensejar, inclusive, riscos à saúde pública.

Do ponto de vista técnico-normativo, os itens a serem adquiridos devem observar rigorosamente os requisitos estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis. Destaca-se que equipamentos médico-hospitalares, tais como autoclaves, bombas de infusão e aparelhos de eletroterapia, devem possuir registro ativo na ANVISA, conforme preconiza a Lei nº 6.360/1976 e a RDC nº 751/2022, garantindo sua segurança, eficácia e rastreabilidade.

Adicionalmente, no que tange à esterilização de materiais, as autoclaves devem atender às diretrizes da RDC nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, sendo imprescindível que apresentem controle automatizado de ciclos, monitoramento de parâmetros físicos e dispositivos de segurança, conforme especificado nos documentos técnicos. Da mesma forma, equipamentos destinados ao armazenamento de vacinas devem garantir rigoroso controle térmico entre +2°C e +8°C, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI) e normas sanitárias vigentes, assegurando a integridade dos imunobiológicos.

No âmbito da engenharia clínica e da gestão de tecnologias em saúde, a aquisição de equipamentos novos, devidamente certificados e com garantia mínima, atende ao princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal) e aos princípios da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Isso porque reduz custos indiretos com manutenção corretiva, minimiza riscos operacionais e amplia a vida útil dos ativos públicos.

O levantamento de mercado realizado demonstrou a existência de ampla competitividade no fornecimento dos itens, com diversidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, o que assegura a viabilidade da contratação sob o ponto de vista econômico e competitivo. A formação do preço referencial, baseada em cotações de mercado, observou parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados, garantindo aderência ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que a opção pela aquisição dos bens, em detrimento de alternativas como locação, mostra-se tecnicamente mais adequada em razão da natureza permanente dos equipamentos e de sua utilização contínua nas rotinas assistenciais, proporcionando melhor relação custo-benefício no longo prazo, além de assegurar autonomia administrativa na gestão dos recursos e equipamentos.

Sob a ótica da sustentabilidade, conforme diretrizes do ETP, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem eficiência energética, maior durabilidade, menor impacto ambiental em seu ciclo de vida e conformidade com práticas de logística reversa, quando aplicável, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Por fim, a presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes da política pública de saúde, constituindo-se como ação estratégica para fortalecimento da rede municipal, ampliação da capacidade de atendimento, melhoria dos indicadores de saúde e garantia de prestação de serviços com qualidade, segurança e dignidade à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. São requisitos da contratação:

- a) Os materiais fornecidos devem ser de alta qualidade e atender aos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores de saúde.
- b) Devem ser produtos adequados para uso hospitalar, fabricados conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.
- c) Todos os materiais devem ser fornecidos em embalagens adequadas que garantam a integridade e a proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.
- d) As embalagens devem estar devidamente identificadas com informações sobre o conteúdo, lote (quando for o caso), data de validade (quando for o caso) e demais dados relevantes.
- e) Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, sem danos ou defeitos que comprometam sua utilização.
- f) A empresa fornecedora é responsável por garantir que os produtos cheguem às unidades de saúde em estado adequado para uso imediato.

- g) A empresa fornecedora deve assegurar que os materiais entregues tenham uma data de validade adequada, permitindo seu uso sem riscos à saúde dos pacientes.
- h) A empresa fornecedora deverá possuir todas as certificações e licenças necessárias para comercializar e fornecer os materiais hospitalares, conforme exigido pela legislação local e nacional.

6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas**.
- 6.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- 6.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega
- 6.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 1414.

PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ELEMENTO DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.024.376,57 (um milhão vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 8.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

12.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

12.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.4.8. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.5.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

1. LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
2. SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
3. LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6.4. Alvará ou Licença Sanitária para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

12.6.5. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS) para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 15, 18, 29, 30, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 123, 127, 128, 129, 130 e 131.

13. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

13.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

13.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

13.3. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14. DAS AMOSTRAS.

14.1. Nesse processo não será exigido amostras.

15. DO PAGAMENTO.

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto

à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

17.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

17.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

17.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e. Apresentar declaração ou documentação falsa;

f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Miguel Calmon, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Miguel Calmon poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

19.2 Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

20.1 São obrigações da Contratante:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

20.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

21.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

21.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

21.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

21.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

21.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

21.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Erico Moises Joaquim de Santana
Coordenador da Atenção Básica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais
- 7) Que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.
- 8) Que a empresa se encontra habilitada para participar do certame e efetuar contratação nos termos da legislação pertinente.
- 9) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- 11) Meios de contato: Telefone, celular, e-mails.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

CONTINUAÇÃO
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 021/2026

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$

02 - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

A empresa C.N.P.J. nº , sediada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 da Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon – Bahia, CEP 44.720-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **Bruno Cardoso da Silva Amaral**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no Município de MIGUEL CALMON - BA, CEP: 44.720-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 066/2025, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 168/2023 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon – Bahia.**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 021/2026** e do Processo Administrativo nº 066/2026 com as seguintes empresas:

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Nº CNPJ – XXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX – CPF nº XXXXXXXXX

TELEFONE(S) Nº EMAIL(S):

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UND	VALOR TOTAL

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 021/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 021/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 1414.

PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ELEMENTO DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas**.

8.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

8.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

8.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de MIGUEL CALMON.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de MIGUEL CALMON.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de MIGUEL CALMON, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de MIGUEL CALMON, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de MIGUEL CALMON, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

k. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

n. Apresentar declaração ou documentação falsa;

o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, de 20 % (vinte por cento), do valor do contrato;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 021/2026**, seus anexos e as propostas classificadas.

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de MIGUEL CALMON/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MIGUEL CALMON, BA, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bruno Cardoso da Silva Amaral
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.913.363/0001-60, com sede administrativa na Avenida Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Centro, Miguel Calmon – Bahia, CEP 44.720-000, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo o Sr. **Bruno Cardoso da Silva Amaral**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente no Município de MIGUEL CALMON - BA, CEP: 44.720-000,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>> aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 168/2023 e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Seleção das melhores propostas para registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Miguel Calmon – Bahia**, conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 066/2026 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 e na proposta vencedora.

1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de MIGUEL CALMON.

1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviço e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:

2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:

- a) A Contratante obriga-se a:
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:

- a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de MIGUEL CALMON-Bahia, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de MIGUEL CALMON-Bahia.
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno.

perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de MIGUEL CALMON-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;

j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;

k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1. O valor do presente contrato é estimado em R\$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência Banco..... .

4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.

4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa **parcelada**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na sede do **Almoxarifado Central, no endereço Rua Antônio Domingos, s/n, Centro, Miguel Calmon/BA, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas.**

5.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

5.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega

5.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de 12(doze) meses do exercício que for celebrado, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 1414.

PROJETO/ATIVIDADE: 2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

ELEMENTO DESPESA: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

8.1. A execução do Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, dando ênfase aos aspectos de qualidade e prestação no atendimento, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

8.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto a perfeita prestação dos serviços contratados.

8.3. As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao contrato, exceto as de rotina, serão feitas por ofício.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;

11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MIGUEL CALMON, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

MIGUEL CALMON, BA, ... de de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA.

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXX LTDA

Bruno Cardoso da Silva Amaral

Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/RG: _____

Nome: _____

CPF/RG: _____

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de MIGUEL CALMON, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de Miguel Calmon- Bahia**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON – BAHIA.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal